



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2021	
OBJETO	Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de videoconferência, áudio e vídeo para instalação em salas de reunião e auditórios, abrangendo a serviços de instalação, treinamento e a garantia on-site, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando atender as demandas do Ministério das Comunicações e Ministério da Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SRP? Sim	R\$ 12.302.460,86 (doze milhões, trezentos e dois mil e quatrocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)
Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras	
Licitação Exclusiva ME/EPP? Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? Não
Decreto 7.174/10? SIM	Margem de preferência? Não
Vistoria? Sim (facultativa)	Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito? Não
Pedidos de esclarecimentos Até às 18:00 horas do terceiro dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo e-mail licitacoes@mcom.gov.br	Impugnações: Até às 18:00 horas do terceiro dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo e-mail licitacoes@mcom.gov.br
Informações Adicionais	
Telefones: (61) 2027-6517 E-mail: licitacoes@mcom.gov.br	Endereço: Ministério das Comunicações – Mcom, Coordenação de Licitações, Compras e Contratos (COLCC)/Divisão de Contratações - DICON Esplanada dos Ministérios, Anexo "B" do Bloco "R", Sala " 205/209" CEP: 70044-902, Brasília/DF.
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do MCON/CGRL: 37.753.638/0002-94	
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.	
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).	
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.	
Editais elaborados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI no formato original em HTML	
Senhores licitantes, este documento foi elaborado em formato digital no Sistema Eletrônico de Informações, um sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos adotado pelo Órgão. O documento pode ser impresso ou utilizado de forma digital. Nesse formato, hiperlinks interativos são disponibilizados com o objetivo de facilitar o acesso a normativos e informações relevantes, sendo eles tão somente auxílios. Eventuais hiperlinks "quebrados" que não direcionem o licitante a um endereço de internet válido não invalidam o instrumento deste Edital e suas regras aqui estabelecidas.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Ministério das Comunicações pelo endereço https://www.gov.br/compras/ selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "410003". O Edital está disponível para download nos endereços https://www.gov.br/compras/	

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2021 - MCOM

PROCESSO Nº 53115.001428/2021-81

- 01 – Do Objeto**
 - 02 – Dos Recursos Orçamentários**
 - 03 – Do Credenciamento**
 - 04 – Da Participação no Pregão**
 - 05 – Da Apresentação Da Proposta e dos Documentos de Habilitação**
 - 06 – Do Preenchimento da Proposta**
 - 07 – Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances**
 - 08 – Da Aceitabilidade Da Proposta Vencedora**
 - 09 – Da Habilitação**
 - 10 – Do Encaminhamento Da Proposta Vencedora**
 - 11 – Dos Recursos**
 - 12– Da Reabertura da Sessão Pública**
 - 13 – Da Adjudicação e Homologação**
 - 14 - Da Garantia de execução**
 - 15– Da Ata de Registro de Preços**
 - 16 - Do Termo de Contrato**
 - 17 - Do Reajustamento em sentido geral**
 - 18 – Do Recebimento do Objeto e da Fiscalização**
 - 19 – Das Obrigações do Contratante e da Contratada**
 - 20 – Do Pagamento**
 - 21 – Das Sanções Administrativas**
 - 22– Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento**
 - 23– Da Formação do Cadastro Reserva**
 - 24 -Das Disposições Gerais**
 - 25 – Do Foro**
- ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
 - Anexo A – Especificação Técnica.**
 - Anexo B - Arquitetura de Salas.**
 - Anexo C - Modelo de Proposta de Preço.**
 - Anexo D – Declaração de Sustentabilidade Ambiental.**
 - Anexo E – Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo.**
 - Anexo F – Termo de Ciência.**
 - Anexo G – Modelo de Ordem de Serviço.**

Anexo H – Modelo de Termo de Recebimento Provisório.
Anexo I – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
Anexo J – Declaração de Vistoria ou Declaração de Opção pela não realização de Vistoria.
ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO III – MINUTA TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2021

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N º: 53115.001428/2021-81)

Torna-se público que o Ministério das Comunicações, por meio da Coordenação-Geral de Licitações, Compras e Contratos, sediado na Esplanada dos Ministérios, Anexo “B” do bloco “R”, 2º andar, sala 205/209, CEP: 70044-902, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **07/12/2021**

Horário: **10 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de videoconferência, áudio e vídeo para instalação em salas de reunião e auditórios, abrangendo a serviços de instalação, treinamento e a garantia on-site, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando atender as demandas do Ministério das Comunicações e Ministério da Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por 89 (oitenta e nove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total de cada item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades do contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO GRUPO**, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo do Edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1 Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30 Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Será requerida das empresas LICITANTES, para fins de habilitação técnica, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de documentação que comprove o atendimento aos critérios listados a seguir:

9.11.1.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica; e

9.11.1.2. Apresentação de Proposta de Preços (ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS);

9.11.1.3. Entregar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme ANEXO D - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

9.11.2. É facultado a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pela licitante constantes de sua Comprovação de Capacidade Técnica, Proposta de Preços e de eventuais documentos anexados.

9.11.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017”.

9.11.4 Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo total de equipamentos e serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência.

9.11.5 Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão referir-se a contratações que contemplem os seguintes serviços:

- a) execução de infraestrutura de cabeamento de áudio, vídeo, dados e elétrica, incluindo a instalação, configuração de equipamentos de som, imagem, redes (dados), automação, projeção de imagens e gravação;
- b) distribuição de áudio e vídeo via software, com automação de central e suas respectivas conectividades;
- c) prestação de serviços de processamento digital de sinais de áudio e vídeo (DSP) programáveis por software com interface gráfica e visualização de imagem; e
- d) instalação e configuração de solução de videoconferência composta por sistema de gerenciamento, unidade de controle multiponto.

9.11.6 Entregar Declaração de que até 30 dias corridos, a contar do ato de assinatura do Contrato, possuirá em seu quadro de pessoal responsável(is) técnico(s) que deverá(ão) assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica, sendo pelo menos 01 (um) profissional na área de engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, com acervo técnico registrado no CREA.

9.11.7 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcios, serão observadas as seguintes exigências:

9.11.7.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresa que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.11.7.2 Apresentação de documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.11.7.3 Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.11.7.4 Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório de valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.11.7.4.1 Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequena empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.11.7.5 Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.11.7.6 Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.11.7.7 Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato;

9.11.7.8 Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório;

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta de preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 Apresentar documentação falsa;

21.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 Não manter a proposta;

21.1.7 Cometer fraude fiscal;

21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@mcom.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Ministério das Comunicações – Mcom, Coordenação de Licitações, Compras e Contratos (COLCC)/Divisão de Contratações - DICON Esplanada dos Ministérios, Anexo “B” do Bloco “R”, Sala “ 205/209”CEP: 70044-902, Brasília/DF. A falta da previsão de protocolo presencial não exclui o direito de interessado em utilizá-lo, em face do art. 25 da Lei nº 9.784, de 1999.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.”

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Esplanada dos Ministérios, Anexo "A" do Bloco "R", 2º andar, Salas "205/209", Ministério das Comunicações/MCOM-Coordenação Geral de Recursos Logísticos/CGRL, Coordenação de Licitações e Contratos/COLCC, CEP: 70044-902 - Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.1.1 ANEXO A - Especificação Técnica;

24.12.1.2 ANEXO B - Arquitetura das Salas;

24.12.1.3 ANEXO C - Modelo de Proposta de Preços;

24.12.1.4 ANEXO D - Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

24.12.1.5 ANEXO E - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;

24.12.1.6 ANEXO F - Termo de Ciência;

24.12.1.7 ANEXO G - Modelo de Ordem de Serviço;

24.12.1.8 ANEXO H - Termo de Recebimento Provisório;

24.12.1.9 ANEXO I - Termo de Recebimento Definitivo;

24.12.1.10 ANEXO J - Declaração de Vistoria ou Declaração de Opção para não realização de Vistoria.

24.12.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

25. DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO FILHO
AUTORIDADE COMPETENTE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de videoconferência, áudio e vídeo para instalação em salas de reunião e auditórios, abrangendo a serviços de instalação, treinamento e a garantia on-site, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando atender as demandas do Ministério das Comunicações e Ministério da Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1 Órgão Gerenciador: Ministério das Comunicações - MCOM;

1.1.2 Órgão Participante: Ministério da Infraestrutura - MINFRA.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Aquisição de solução de videoconferência, áudio e vídeo para atendimento das demandas do Ministério das Comunicações e Ministério da Infraestrutura, conforme especificações constante neste Termo de Referência e Anexos.

2.2 Bens e serviços que compõem a solução:

TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	QTD. MINFRA	QTD. MCOM	TOTAL GERAL	UNIDADE DE MEDIDA
EQUIPAMENTOS	1	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO COMPACTO	43737	0	7	7	Unidade
	2	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL	43737	1	2	3	Unidade
	3	CAIXA DE MESA PARA CONEXÃO MODULAR	450018	5	0	5	Unidade
	4	CAIXAS DE SOM PARA EMBUTIR	450440	0	28	28	Unidade
	5	CAIXAS DE SOM PARA EMBUTIR DANTE	450440	28	0	28	Unidade
	6	CAIXAS DE SOM TIPO LINE ARRAY	450440	0	8	8	Unidade
	7	CAIXAS DE SOM TIPO SUBWOOFER	450440	0	2	2	Unidade
	8	CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA PTZ (HDMI)	150274	6	0	6	Unidade
	9	CAMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA PTZ (SDI)	150109	6	11	17	Unidade
	10	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE COM BOTÕES FÍSICOS	120030	1	0	1	Unidade
	11	CONTROLADOR DE CÂMERAS PTZ	150274	1	3	4	Unidade
	12	CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO TABLET	150274	8	5	13	Unidade
	13	CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO WALLPLATE	150274	0	2	2	Unidade
	14	CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO WORKSTATION	150274	1	3	4	Unidade
	15	CONTROLADOR PARA GERÊNCIA DE IMAGENS	27499	1	4	5	Unidade
	16	CONTROLADOR PARA SISTEMA DISCUSSÃO	150274	0	1	1	Unidade
	17	CONVERSOR DE VÍDEO HDMI-SDI	150766	1	0	1	Unidade
	18	CONVERSOR DE VÍDEO SDI-HDMI	150274	3	8	11	Unidade
	19	DECODER DE VÍDEO DIGITAL	407087	9	17	26	Unidade
	20	DISTRIBUIDOR HDMI 1:16	150766	1	0	1	Unidade
	21	DISTRIBUIDOR HDMI 1:8	150766	1	0	1	Unidade
	22	ENCODER DE VÍDEO DIGITAL	407087	11	26	37	Unidade
	23	ESTAÇÃO DE CARGA DE BATERIAS	362278	0	4	4	Unidade
	24	EXPANSOR DE AUDIO DIGITAL	150766	1	0	1	Unidade
	25	EXTENSOR DE SINAL DE VÍDEO	150274	0	7	7	Unidade
	26	EXTENSOR USB 2.0 VIA CAT5 COM HUB DE 04 PORTAS INTEGRADO	310	2	0	2	Unidade
	27	GRAVADOR DE AV COM STREAM	150274	1	1	2	Unidade
	28	HUDLE CAM EPTZ FULL HD	150274	0	33	33	Unidade
	29	KIT DE VIDEO CONFERENCIA COM CAMERA INTELIGENTE AVANÇADO	150274	17	10	27	Unidade
	30	KIT DE VIDEO CONFERENCIA COM CAMERA INTELIGENTE BÁSICO	150699	3	9	12	Unidade
	31	MATRIZ DE VÍDEO DIGITAL	150274	1	2	3	Unidade
	32	MESA DE CORTE PARA STREAMING PORTÁTIL	43770	1	0	1	Unidade
	33	MICROFONE DE MESA ADICIONAL PARA KIT DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE	150274	17	0	17	Unidade
	34	MICROFONE DE MESA TIPO GOOSENECK COM FIO	475931	42	0	42	Unidade
	35	MICROFONE DE MESA TIPO GOOSENECK SEM FIO	373335	0	35	35	Unidade

36	MICROFONE DE TETO TIPO ARRAY	475684	12	3	15	Unidade	
37	MICROFONE TIPO BASTÃO SEM FIOS	475684	0	4	4	Unidade	
38	MINI PC	150057	7	0	7	Unidade	
39	MONITOR DE ÁUDIO ATIVO	150699	0	2	2	Unidade	
40	MONITOR DE VÍDEO 98"	473590	2	2	4	Unidade	
41	MONITOR DE VÍDEO SINALIZAÇÃO DIGITAL 49"	473590	0	5	5	Unidade	
42	MONITOR PARA PREVIEW DE IMAGENS	473590	1	2	3	Unidade	
43	MONITOR TIPO INTERATIVO 75"	473590	0	4	4	Unidade	
44	MONITORES DE VÍDEO LFD 55	471011	9	26	35	Unidade	
45	NOBREAK 3 KVA	41629	1	0	1	Unidade	
46	NOBREAK 5 KVA	369856	0	4	4	Unidade	
47	PAINEL DE CONEXÃO DE VÍDEO (PONTO AP.)	150274	0	11	11	Unidade	
48	PAINEL DE LED COM CONTROLADOR	150274	0	1	1	Unidade	
49	PLATAFORMA DE WEBCONFERÊNCIA	18112	2	0	2	Unidade	
50	PLATAFORMA MULTICONFERÊNCIAS	150274	0	3	3	Unidade	
51	PLAYER DE SINALIZAÇÃO DIGITAL	150274	0	6	6	Unidade	
52	PROCESSADOR DE ÁUDIO DE 24 CANAIS	150274	1	2	3	Unidade	
53	PROCESSADOR DE ÁUDIO DE 32 CANAIS	41394	1	0	1	Unidade	
54	PROCESSADOR DE ÁUDIO COMPACTO	150274	6	4	10	Unidade	
55	PROJETOR DE CURTA DISTÂNCIA	475688	0	1	1	Unidade	
56	RACK CUSTOMIZADO	390431	0	4	4	Unidade	
57	REGUA TIPO PDU COM AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO	400431	1	0	1	Unidade	
58	SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO VIA WI-FI	426731	1	3	4	Unidade	
59	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO FACIAL	395453	0	2	2	Unidade	
60	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	43737	0	1	1	Unidade	
61	SUPORTE MECÂNICO PARA PAINEL DE LED	475931	0	1	1	Unidade	
62	SUPORTE MODULAR PARA VIDEOWALL - MÓDULO 2x2	475931	0	2	2	Unidade	
63	SUPORTE MODULAR PARA VIDEOWALL - MÓDULO 3x3	475931	1	2	3	Unidade	
64	SWITCH DE REDE 16 PORTAS GERENCIÁVEL POE	448242	0	4	4	Unidade	
65	SWITCH DE REDE 24 PORTAS GERENCIÁVEL POE	448242	2	3	5	Unidade	
66	SWITCH DE REDE 8 PORTAS GERENCIÁVEL POE	448242	7	0	7	Unidade	
67	SWITCHER DE VÍDEO	94943	1	1	2	Unidade	
68	SWITCHER DE VÍDEO COMPACTO	94943	1	2	3	Unidade	
69	TELA DE PROJEÇÃO ESPECIAL	475690	0	1	1	Unidade	
70	TOMADA USB PARA CARGA DE DISPOSITIVOS	450018	15	0	15	Unidade	
71	TV 65"	471011	0	20	20	Unidade	
SERVIÇOS	72	INSTALAÇÃO AUDITÓRIO	1538	0	1	1	Unidade
	73	INSTALAÇÃO COWORKING	1538	0	1	1	Unidade
	74	INSTALAÇÃO GABINETE DO MINISTRO	1538	0	1	1	Unidade
	75	INSTALAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO	1538	0	1	1	Unidade
	76	INSTALAÇÃO PLENÁRIAS	1538	5	0	5	Unidade
	77	INSTALAÇÃO SALA DE REUNIÃO	1538	0	1	1	Unidade
	78	INSTALAÇÃO SALA DE REUNIÃO DO MINISTRO	1538	1	0	1	Unidade
	79	INSTALAÇÃO SALA INTERATIVA	1538	1	0	1	Unidade
	80	INSTALAÇÃO SALA TIPO 1	1538	0	9	9	Unidade
	81	INSTALAÇÃO SALA TIPO 2	1538	0	9	9	Unidade
	82	INSTALAÇÃO SALA TIPO 3	1538	0	29	29	Unidade
	83	INSTALAÇÃO SALA TIPO I	1538	3	0	3	Unidade

84	INSTALAÇÃO SALA TIPO II	1538	17	0	17	Unidade
85	INSTALAÇÃO SALÃO NOBRE	1538	0	1	1	Unidade
86	INSTALAÇÃO SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA	1538	1	0	1	Unidade
87	TREINAMENTO 1	3840	1	1	2	Unidade
88	TREINAMENTO 2	3840	1	1	2	Unidade
89	OPERAÇÃO ASSISTIDA	21032	1	1	2	Unidade

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1 A partir da publicação da Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, o Ministério das Comunicações – MCOM foi criado e o então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, extinto. As competências do MCOM abrangem as seguintes áreas:

- I - política nacional de telecomunicações;
- II - política nacional de radiodifusão;
- III - serviços postais, telecomunicações e radiodifusão;
- IV - política de comunicação e divulgação do Governo federal;
- V - relacionamento do Governo federal com a imprensa regional, nacional e internacional;
- VI - convocação de redes obrigatórias de rádio e televisão;
- VII - pesquisa de opinião pública; e
- VIII - sistema brasileiro de televisão pública.

3.1.2 Já o **Decreto nº 10.747, de 13 de julho de 2021** aprovou a estrutura regimental do MCOM, sendo este composto pelas seguintes Secretarias:

- a) Secretaria de Radiodifusão - SERAD;
- b) Secretaria de Telecomunicações - SETEL;
- c) Secretaria Especial de Comunicação Social – SECOM;
 - c.1) Secretaria de Publicidade e Promoção - SEPUP;
 - c.2) Secretaria de Comunicação Institucional - SECOM; e
- d) Secretaria Executiva - SEXEC.

3.1.3 Assim, conforme o novo Regimento Interno do MCOM (Portaria nº 697/2020), cabe à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI, entre outras competências, coordenar e acompanhar as ações relativas à gestão da infraestrutura e serviços de tecnologia da informação e comunicações, como também avaliar e controlar a qualidade dos serviços contratados com empresas terceirizadas para fornecimento de links de comunicação, acesso à internet, correio eletrônico e outros que se façam necessários à condução da administração de redes.

3.1.4 Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas privadas e órgãos públicos. No Governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação.

3.1.5 Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de videoconferência sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade da prestação de serviços de comunicação, da manutenção dos serviços públicos e da prestação de informações de forma eficaz.

3.1.6 As salas audiovisuais multimídia são recursos comunicacionais relevantes ao desempenho das atividades institucionais, por intermédio da viabilização de reuniões e teleconferências.

3.1.7 De modo geral, além das motivações acima listadas, a construção de tais ambientes objetiva a incorporar novos recursos tecnológicos ampliando as possibilidades de uso, de modo a contribuir com a potencial redução de gastos com transporte, diárias, passagens, recursos de telefonia e outros em virtude da realização de deslocamentos de servidores para participação em reuniões externas que poderão ocorrer através de ambientes virtuais de telepresença.

3.1.8 Importante destacar que o bloco R é compartilhado entre MCOM, MCTI e Minfra, razão pela qual esta equipe técnica entrou em contato com as áreas de TIC dos outros ministérios para verificar a possibilidade de realizarmos uma contratação conjunta. O Minfra manifestou interesse em participar de um Registro de Preços para modernizar as salas compartilhadas conosco e de modernizar as atuais salas de

videoconferência deles.

3.1.9 Cumpre destacar que o Ministério da Infraestrutura - MINFRA por estar no mesmo bloco da esplanada que o Ministério das Comunicações – MCOM e compartilham ambientes, como o auditório e o salão nobre, que necessitam de modernização, e tendo conhecimento de iniciativa similar empreendida no âmbito do MCOM, a partir de reuniões realizadas pelas equipes técnicas das duas Pastas, mostrou-se oportuna a convergência de esforços, para a realização de uma contratação conjunta, em que se auferam ganhos de escala, somando-se as capacidades técnicas e esforço administrativo.

3.1.10 Ressalta-se que as unidades administrativas que compõem a estrutura do MCom e MInfra possuem níveis de atuação com elevado cunho político e social, que requerem a realização frequente de encontros on-line para se discutir os mais diversos temas, proposição de soluções, análise de pedidos, compartilhamento de experiências e capacitação de servidores.

3.1.11 Desta forma, a inserção das demandas do MINFRA e justificativas da necessidade da contratação encontram-se formalizadas através do Ofício nº 9/2021/COINT//CGST/SGETI/SE (Sei nº 8122935); Documento de Oficialização da Demanda - DOD (Sei nº 8122987); e Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETPC (Sei nº 8122963).

3.1.12 Para os fins previstos no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, tem-se, pois, que a realização apropriada desses encontros é atividade acessória essencial para o cumprimento dos objetivos estratégicos destes Ministérios e para o contínuo fortalecimento das atividades das Pastas, bem como para a interação com atores governamentais e com a sociedade em geral. Assim sendo, configura-se o interesse público em razão dos serviços contratados serem essenciais à execução das atividades dos órgãos, uma vez que a não contratação causaria a ineficiência no enfrentamento da pandemia do Covid-19 junto à implementação dos regimes excepcionais de teletrabalho, bem como instalações inadequadas e com tecnologia obsoleta para a realização de reuniões por meio de videoconferência ou por outro meio eletrônico.

3.1.13 Portanto, a aquisição proposta reflete uma necessidade evidente por recursos tecnológicos essenciais aos objetivos do MCOM e Minfra como medida eficaz, integrada, de ampliação e manutenção capaz de absorver as demandas sempre crescentes de capacidades, desempenho e disponibilidade, internas e externas.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. Alinhamento aos Planos Estratégicos

3.2.1.1. Objetivos Estratégicos

ID	Objetivo Estratégico	Referência
OE.TIC.04	Obter níveis crescentes de maturidade em TIC	PETIC MCTI (2019-2022)
OE.TIC.07	Garantir serviços e infraestrutura adequados às necessidades de TIC	

3.2.1.2. Alinhamento ao PDTIC MCOM (2020 - 2022)

ID	Necessidade	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N3	Provimento, manutenção e atualização do parque de equipamentos e infraestrutura de redes	Contratação de solução de videoconferência	M4	Prover equipamentos e serviços de infraestrutura

3.2.1.3 Alinhamento ao PAC MCOM (2021)

Item	Descrição
113	Solução de videoconferência

3.2.2 Registramos que a contratação está em consonância com os documentos estratégicos elencados no art. 6º da IN SGD/ME nº 1/2019, citados acima.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1 Foram realizados levantamentos no âmbito do MCOM e MINFRA para identificar os quantitativos e locais a serem atendidos, estima-se:

TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	MINFRA							MCOM							MCOM E MINFRA TOTAL GERAL					
				SALA TIPO I	SALA TIPO II	PLENÁRIAS	Sala de Reunião da SE	SALA DE REUNIÃO DO MINISTRO	SALA INTERATIVA	QTD.	GAB MIN	SALA DE REUNIÃO	GAB SEC EXEC	SALA TIPO 1	SALA TIPO 2	SALA TIPO 3	COWORKING		AUDITORIO	SALÃO NOBRE	QTD. MCOM		
EQUIPAMENTOS	1	AMPLIFICADOR DE	43737								0	1	1	1				2			2	7	7

	ÁUDIO COMPACTO																			
2	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL	43737					1	1								2		2	3	
3	CAIXA DE MESA PARA CONEXÃO MODULAR	450018					5	5										0	5	
4	CAIXAS DE SOM PARA EMBUTIR	450440						0	6	6	4				4			8	28	28
5	CAIXAS DE SOM PARA EMBUTIR DANTE	450440		20	4	4		28											0	28
6	CAIXAS DE SOM TIPO LINE ARRAY	450440						0								8		8	8	
7	CAIXAS DE SOM TIPO SUBWOOFER	450440						0								2		2	2	
8	CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA PTZ (HDMI)	150274		5	1			6										0	6	
9	CAMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA PTZ (SDI)	150109				3	3	6	3							4	4	11	17	
10	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE COM BOTÕES FÍSICOS	120030					1	1										0	1	
11	CONTROLADOR DE CÂMERAS PTZ	150274					1	1	1							1	1	3	4	
12	CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO TABLET	150274		5	1	1	1	8	1	1	1					1	1	5	13	
13	CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO WALLPLATE	150274						0								2		2	2	
14	CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO WORKSTATION	150274					1	1	1							1	1	3	4	
15	CONTROLADOR PARA GERÊNCIA DE IMAGENS	27499					1	1	1	1						1	1	4	5	
16	CONTROLADOR PARA SISTEMA DISCUSSÃO	150274						0									1	1	1	
17	CONVERSOR DE VÍDEO HDMI-SDI	150766					1	1										0	1	
18	CONVERSOR DE VÍDEO SDI-HDMI	150274					3	3	3							3	2	8	11	
19	DECODER DE VÍDEO DIGITAL	407087					9	9	6	3						2	6	17	26	
20	DISTRIBUIDOR HDMI 1:16	150766					1	1										0	1	
21	DISTRIBUIDOR HDMI 1:8	150766					1	1										0	1	
22	ENCODER DE VÍDEO DIGITAL	407087					11	11	10	6						4	6	26	37	
23	ESTAÇÃO DE CARGA	362278						0									4	4	4	

DE BATERIAS																		
24	EXPANSOR DE AUDIO DIGITAL	150766						1	1							0	1	
25	EXTENSOR DE SINAL DE VÍDEO	150274							0					4	3	7	7	
26	EXTENSOR USB 2.0 VIA CAT5 COM HUB DE 04 PORTAS INTEGRADO	310						2	2							0	2	
27	GRAVADOR DE AV COM STREAM	150274						1	1						1	1	2	
28	HUDLE CAM EPTZ FULL HD	150274							0	1		1		29	2		33	33
29	KIT DE VIDEO CONFERENCIA COM CAMERA INTELIGENTE AVANÇADO	150274		17					17			1	9				10	27
30	KIT DE VIDEO CONFERENCIA COM CAMERA INTELIGENTE BÁSICO	150699	3						3				9				9	12
31	MATRIZ DE VÍDEO DIGITAL	150274					1		1						1	1	2	3
32	MESA DE CORTE PARA STREAMING PORTÁTIL	43770						1	1								0	1
33	MICROFONE DE MESA ADICIONAL PARA KIT DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE	150274		17					17								0	17
34	MICROFONE DE MESA TIPO GOOSENECK COM FIO	475931				15	27		42								0	42
35	MICROFONE DE MESA TIPO GOOSENECK SEM FIO	373335							0							35	35	35
36	MICROFONE DE TETO TIPO ARRAY	475684		10	2				12	2	1						3	15
37	MICROFONE TIPO BASTÃO SEM FIOS	475684							0						3	1	4	4
38	MINI PC	150057		5	1	1			7								0	7
39	MONITOR DE ÁUDIO ATIVO	150699							0						2		2	2
40	MONITOR DE VÍDEO 98"	473590			1	1			2					2			2	4
41	MONITOR DE VÍDEO SINALIZAÇÃO DIGITAL 49"	473590							0		1			4			5	5
42	MONITOR PARA	473590						1	1						1	1	2	3

	PREVIEW DE IMAGENS																		
43	MONITOR TIPO INTERATIVO 75"	473590						0			1				2	1		4	4
44	MONITORES DE VÍDEO LFD 55	471011				9	9	4	4								18	26	35
45	NOBREAK 3 KVA	41629				1	1											0	1
46	NOBREAK 5 KVA	369856					0	1	1							1	1	4	4
47	PAINEL DE CONEXÃO DE VÍDEO (PONTO AP.)	150274					0	2	2	1						2	4	11	11
48	PAINEL DE LED COM CONTROLADOR	150274					0									1		1	1
49	PLATAFORMA DE WEBCONFERÊNCIA	18112				1	1	2										0	2
50	PLATAFORMA MULTICONFERÊNCIAS	150274					0		1							1	1	3	3
51	PLAYER DE SINALIZAÇÃO DIGITAL	150274					0							6				6	6
52	PROCESSADOR DE ÁUDIO DE 24 CANAIS	150274				1	1									1	1	2	3
53	PROCESSADOR DE ÁUDIO DE 32 CANAIS	41394				1	1											0	1
54	PROCESSADOR DE ÁUDIO COMPACTO	150274			5	1		6	1	1	1				1			4	10
55	PROJETOR DE CURTA DISTÂNCIA	475688					0								1			1	1
56	RACK CUSTOMIZADO	390431					0	1	1							1	1	4	4
57	REGUA TIPO PDU COM AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO	400431				1	1											0	1
58	SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO VIA WI-FI	426731				1	1	1	1								1	3	4
59	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO FACIAL	395453					0								2			2	2
60	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	43737					0								1			1	1
61	SUPORTE MECÂNICO PARA PAINEL DE LED	475931					0									1		1	1
62	SUPORTE MODULAR PARA VIDEOWALL - MÓDULO 2x2	475931					0	1	1									2	2
63	SUPORTE MODULAR PARA VIDEOWALL - MÓDULO 3x3	475931				1	1										2	2	3
64	SWITCH DE REDE 16 PORTAS GERENCIÁVEL POE	448242					0	2		1					1			4	4

	65	SWITCH DE REDE 24 PORTAS GERENCIAVEL POE	448242					2	2	1						1	1	3	5
	66	SWITCH DE REDE 8 PORTAS GERENCIAVEL POE	448242		5	1	1		7									0	7
	67	SWITCHER DE VÍDEO	94943					1	1							1		1	2
	68	SWITCHER DE VÍDEO COMPACTO	94943				1		1	1							1	2	3
	69	TELA DE PROJEÇÃO ESPECIAL	475690						0							1		1	1
	70	TOMADA USB PARA CARGA DE DISPOSITIVOS	450018					15	15									0	15
	71	TV 65"	471011						0	2			9	9				20	20
SERVIÇOS	72	INSTALAÇÃO AUDITÓRIO	1538						0								1	1	1
	73	INSTALAÇÃO COWORKING	1538						0						1			1	1
	74	INSTALAÇÃO GABINETE DO MINISTRO	1538						0	1								1	1
	75	INSTALAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO	1538						0			1						1	1
	76	INSTALAÇÃO PLENÁRIAS	1538		5				5									0	5
	77	INSTALAÇÃO SALA DE REUNIÃO	1538						0	1								1	1
	78	INSTALAÇÃO SALA DE REUNIÃO DO MINISTRO	1538				1		1									0	1
	79	INSTALAÇÃO SALA INTERATIVA	1538				1		1									0	1
	80	INSTALAÇÃO SALA TIPO 1	1538						0				9					9	9
	81	INSTALAÇÃO SALA TIPO 2	1538						0					9				9	9
	82	INSTALAÇÃO SALA TIPO 3	1538						0						29			29	29
	83	INSTALAÇÃO SALA TIPO I	1538	3					3									0	3
	84	INSTALAÇÃO SALA TIPO II	1538		17				17									0	17
	85	INSTALAÇÃO SALÃO NOBRE	1538						0								1	1	1
	86	INSTALAÇÃO SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA	1538				1		1									0	1

87	TREINAMENTO 1	3840	1						1	1							1	2	
88	TREINAMENTO 2	3840				1			1							1		1	2
89	OPERAÇÃO ASSISTIDA	21032	1						1	1								1	2

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1 Para o objeto de contratação em face de suas características e padrões técnicos que guardam correlação entre si, seja por similaridade técnica ou de tecnologia, bem como a integração e a interoperabilidade entre os equipamentos, aplicações e também os serviços pretendidos sem causar qualquer prejuízo à ampla competitividade, torna-se premente a necessidade de não parcelar a contratação da solução utilizando-se **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.4.2 Nesse sentido, por se tratar de uma solução de serviços integrados, é fundamental para a garantia da qualidade do serviço, que sejam executados por um mesmo fornecedor, dada a impossibilidade de segregação do objeto sem que haja prejuízo ao conjunto, objetivando alcançar produtividade, economicidade e eficiência na realização dos serviços.

3.4.3 O agrupamento de elementos que compõem a mesma solução compõe a melhor estratégia da Administração, quando a adjudicação de itens isolados onera o “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual”, vide o ACÓRDÃO Nº 5301/2013 – TCU – 2ª Câmara.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1 Aumentar a disponibilidade e continuidade dos serviços de TI;

3.5.2 Prover infraestrutura e recursos tecnológicos adequados;

3.5.3 Propiciar atendimento tempestivo de demandas de TIC;

3.5.4 Redução de custos com deslocamentos, por permitir a realização de videoconferências, no próprio âmbito do MCOM;

3.5.5 Melhoria da comunicação, em função da disponibilização de equipamento moderno com melhor performance na captura de som e imagem; e

3.5.6 Aumento da produtividade, por ser equipamento confiável e de fácil instalação e configuração.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1 Atender às demandas registradas no PAC 2021;

4.1.2 Permitir a comunicação eficaz de forma remota entre os servidores e colaboradores do MCOM e com outras instituições;

4.1.3 Melhorar o aproveitamento dos recursos disponíveis;

4.1.4 Flexibilizar horários para as reuniões promovidas pelo Ministério ou que se faz necessária a participação do MCOM em eventos de outras autarquias;

4.1.5 Incorporar novos recursos tecnológicos ampliando as possibilidades de uso, de modo a contribuir com a potencial redução de gastos com transporte, diárias, passagens, recursos de telefonia e outros em virtude da realização de deslocamentos de servidores para participação de reuniões externas que poderão ocorrer por meio de ambientes virtuais de telepresença;

4.1.6 Promoção do suporte logístico e operacional necessário para a realização de conferências e/ou palestras sem a necessidade de deslocamento dos servidores deste Ministério; e

4.1.7 Redução de custos nas atividades específicas de gestão garantindo que as reuniões comecem no horário marcado e sejam, conseqüentemente, mais ágeis.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Foram definidos na Especificação Técnica Anexo A, deste Termo de Referência.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1 Lei Federal nº 8.666/1993: institui normas gerais para licitações e contratos na Administração Pública e dá outras providências;

4.3.2 Lei Federal nº 10.520/2002: institui a modalidade de licitação denominada pregão eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;

4.3.3 Lei Federal nº 12.846/2013: dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

4.3.4 Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

4.3.5 Decreto nº 7.579/2011: dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP, do Poder Executivo federal;

4.3.6 Decreto nº 7.746/2012: regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;

4.3.7 Decreto nº 8.420/2015: regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências;

4.3.8 Decreto nº 10.024/2019: regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

4.3.9 Instrução Normativa SEGES nº 73, de 05 de agosto de 2020: dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.10 Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017: dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.11 Instrução Normativa SEGES/ME nº 01, de 10 de janeiro de 2019: dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações;

4.3.12 Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 4 de abril de 2019: dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP do Poder Executivo Federal;

4.3.13 Instrução Normativa SGD/ME nº 02, de 4 de abril de 2019: Regulamenta o art. 9º-A do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, e o art. 22, § 10 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e dispõe sobre a composição e as competências do Colegiado Interno de Referencial Técnico;

4.3.14 Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018: dispõe sobre regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;

4.3.15 Portaria MPDG nº 20, de 14 de junho de 2016, que dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3.16 Modelos padronizados pela Advocacia Geral da União, encontrado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/servicos-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao>.

4.3.16.1 Termo de Referência (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/4-termo-de-referencia-ou-projeto-basico-v2-0.odt>) atualizado em 1/06/2021;

4.3.16.2 Ata de Registro de Preços (<https://antigo.agu.gov.br/page/download/index/id/38660168>) atualizado em dez/2019;

4.3.16.3 Contrato (<https://antigo.agu.gov.br/page/download/index/id/38944957>) atualizado em jul/2020;

4.3.16.4 Minuta de Edital (<https://antigo.agu.gov.br/page/download/index/id/38944955>) atualizado em jul/2020.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1 Os requisitos de manutenção serão cobertos pela Garantia, nos termos do item 4.11 deste Termo de Referência.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1 Os equipamentos devem ser entregues em Brasília e o endereço será especificado na Ordem de Serviço.

4.5.2 O prazo de entrega dos produtos é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens à CONTRATADA.

4.5.2.1 A entrega dos equipamentos deverá acontecer no horário compreendido entre as 09h00min as 17h00min e poderá ser agendada em data e hora previamente com o CONTRATANTE.

4.5.2.2 Os equipamentos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de equipamento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

4.5.2.3 O transporte dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA, inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o espaço alocado pelo CONTRATANTE para recebimento.

4.5.3 A instalação de todos os sistemas e ambientes ocorrerá no prazo máximo de 80 (oitenta) dias corridos, contados a partir dada emissão da Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens à CONTRATADA.

4.5.4 Caberá ao CONTRATANTE rejeitar no total ou em parte, os materiais entregues e/ou serviços prestados em desacordo com o objeto deste Termo de Referência.

4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1 A CONTRATADA deverá atender ao disposto no art. 31, I, "b" da IN-SGD 01/2019 (entrega dos termos de Compromisso e de Ciência) no prazo estabelecido no presente Termo de Referência.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas 05/2017/SEGES e 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.7.2 A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela correta destinação final todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias) deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, se comprometendo a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 e nos artigos 13 a 18 do Decreto nº 7.404/2010, principalmente, no que diz respeito à LOGÍSTICA REVERSA.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1 Disponibilização de equipamentos de melhor qualidade (imagem e som);

4.8.2 Integração e compatibilidade com as atuais tecnologias em uso para videoconferência/videochamadas (Teams, Zoom, outras aplicativos de videocomunicação);

4.8.3 Uniformização de procedimentos para realização de streaming para usuários simultâneos em plataformas diversas;

4.8.4 Melhoria contínua na abordagem e na sistematização de videochamadas;

4.8.5 Dessa forma, a contratação ora pretendida proporcionará ao MCOM meios para garantir a conectividade, escalabilidade, economicidade e flexibilidade de horários para para realização de reuniões de forma remota de todos os seus servidores e colaboradores, bem como a sua modernização por meio da atualização tecnológica e aquisição de novos equipamentos para reuniões virtuais.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1 Foram definidos na Especificação Técnica e Arquitetura das salas constantes nos Anexos A e B, deste Termo de Referência.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1 Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.11. Requisitos de Garantia

4.11.1 A CONTRATADA garantirá a qualidade dos equipamentos entregues nos níveis estabelecidos neste Termo de Referência, sendo responsável pela gestão da manutenção junto ao fabricante, incluindo custos de desinstalação, transporte para o fabricante, retorno ao cliente, reinstalação e configuração dos equipamentos.

4.11.2 Para os equipamentos fornecidos e instalados e os serviços a eles relacionados objetos deste Termo de Referência:

4.11.2.1 Garantia de 36 (trinta e seis) meses, contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

4.11.2.2 A substituição de peças, componentes ou equipamentos que constam neste Termo de Referência, deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante;

4.11.2.3 A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo Fabricante dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

4.11.3 Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de partes ou de equipamentos como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta da Contratada, não cabendo a Contratante quaisquer ônus.

4.11.4 O prazo de atendimento aos chamados técnicos será de até 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado do contratante; prazo de solução do problema não crítico até 05 (cinco) dias úteis e de problemas críticos até 03 (três) dias úteis e, em hipótese alguma os equipamentos poderão ficar inoperantes por mais de 03 (três) dias úteis.

4.11.5 O acionamento do serviço de assistência técnica em Garantia deverá estar disponível por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-Brasil) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

4.11.6 Os serviços de assistência técnica em Garantia deverá cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, nas instalações, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior.

4.11.6.1 Caso o defeito apresentado nos equipamentos não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no subitem 4.11.4, a Contratante poderá, mediante as justificativas apresentadas da Contratada, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1 A Contratada deverá possuir em seu quadro de pessoal, responsável(is) técnico(s) que deverá(ão) assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica, sendo pelo menos 01 (um) profissional na área de engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, com acervo técnico registrado no CREA.

4.12.2 A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1 Foram definidos no item 4.12 deste Termo de Referência.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1 O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Fornecimento de Bens/Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE.

4.14.2 A Ordem de Fornecimento de Bens/Ordem de Serviços indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.14.3 A CONTRATADA deverá prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos no local original de fornecimento do equipamento constante da Ordem de Fornecimento de Bens/Ordem de Serviços, conforme condições prevista na sessão específica de assistência técnica deste Termo de Referência.

4.14.4 O andamento do fornecimento dos equipamentos deverá ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação

4.15.1 Além do disposto no item 4.6 do presente Termo de Referência, os serviços técnicos deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes de Governo relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações - SIC, em especial atenção ao Decreto Federal nº 9.637/2018 e à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008, e suas normas complementares.

4.15.2 A CONTRATADA deverá se comprometer, por si e por seus funcionários, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente tecnológico do CONTRATANTE – inclusive com a assinatura de TERMO DE RESPONSABILIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO.

4.15.3 A CONTRATADA não poderá indicar profissionais para execução dos serviços com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança física, humana e/ou da informação, bem como a credibilidade do MCOM.

4.15.4 A CONTRATADA deverá dar ciência e providenciar os mecanismos que julgar necessários para que seus empregados cumpram as normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pelo MCOM.

4.15.5 A CONTRATADA responderá pelo não cumprimento, por quaisquer de seus funcionários, das normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pelo MCOM.

4.15.6 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do objeto, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

4.16. Requisitos de Sustentabilidade

4.16.1 A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

4.16.2 A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.

4.16.3 A CONTRATADA deverá assinar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme **ANEXO D** deste Termo de Referência.

4.17. Outros Requisitos

4.17.1 Para fins de total compatibilidade, gerenciamento unificado e padronização do conhecimento a ser transferido/recebido e dos procedimentos de manutenção e de operação da solução, optou-se por exigir que todos componentes sejam fornecidos em regime de empreitada global.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

- 5.1.3 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.8 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- 5.1.9 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, a exemplo daqueles listados no art. 5º da IN 05/SEGES/MPDG de 26/05/2017;
- 5.1.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA; e
- 5.1.11 Não transferir à CONTRATADA a responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Além de garantir a fiel execução dos serviços contratados de acordo com os termos contratuais, são responsabilidades da CONTRATADA:

- 5.2.1.1 Executar os serviços conforme as especificações do Contrato, deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 5.2.1.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual, preferencialmente pelo peticionamento eletrônico, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
- 5.2.1.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- 5.2.1.4 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 5.2.1.5 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do Contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.1.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.1.7 Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.1.8 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do Contrato;
- 5.2.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.1.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2.1.11 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.2.1.12 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 5.2.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 5.2.1.14 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.2.1.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato;
- 5.2.1.16 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 5.2.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 5.2.1.18 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações descritas neste documento;
- 5.2.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.1.20 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.1.21 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 5.2.1.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 5.2.1.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.1.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 5.2.1.25 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 5.2.1.26 A CONTRATADA deverá Ter um representante dos serviços, com formação profissional devidamente comprovada, anotada no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.
- 5.2.1.27 Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução dos serviços, inclusive os resultantes de acidente no trabalho e incêndios;
- 5.2.1.28 Responsabilizar-se-á pelo fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, de modo a atender plenamente todas as necessidades de segurança na execução dos serviços e fornecimento e instalação dos equipamentos;
- 5.2.1.29 Fornecer à Contratante relação com o nome, endereço e CPF dos empregados que atuarão nos serviços a serem executados, a fim de que possam ter acesso aos locais de trabalho.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.3.1 O órgão gerenciador é o Ministério das Comunicações.

5.3.2 O órgão participante é o Ministério de Infraestrutura.

5.3.3 São deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços:

- 5.3.3.1 Compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos, local de entrega e prazos, entre outras informações fornecidas pelo órgão Participante, para sistematizar e harmonizar as disposições do Termo de Referência e Edital, e dispor dos itens do objeto licitatório da forma mais adequada para obtenção da melhor proposta para a Administração Pública;
- 5.3.3.2 Confirmar junto ao órgão participante a sua concordância com o objeto a ser licitado, quantitativos e Termo de Referência;
- 5.3.3.3 Realizar Pregão, efetuar o registro do licitante vencedor, efetivar homologação da licitação e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.3.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3.5 Definir mecanismos de comunicação com o órgão participante, contendo:
- I. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - II. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.3.6 Avaliar e decidir, garantida a realização da homologação do bem, a cerca da eventual substituição da solução registrada em função de fatores supervenientes e imperativos.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1 Da Inicialização do Contrato

6.1.1.1 No início da execução do contrato deverá ser realizada reunião inicial com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos; esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços e fornecimento de bens; assinar o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e entregar ao gestor do Contrato o

Termo de Ciência, firmado por seus empregados que potencialmente participarão da execução do Contrato ou terão acesso às informações do MCOM.

6.1.1.2 A reunião deverá ser realizada em conformidade com o previsto no inciso I, do art. 31 da IN SGD-ME nº 01/2019 e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.1.1.3 Deverá participar da reunião inicial, no mínimo, o Gestor do Contrato do MCOM, os Fiscais Técnico e Requisitante e o Preposto da CONTRATADA.

6.1.1.4 Nessa reunião, a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente o seu Preposto.

6.1.1.5 Deverá ser apresentada as Declarações/Certificados do Fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

6.1.1.6 Havendo necessidade outros assuntos de comum interesse poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos.

6.1.2 Da Execução do Contrato

6.1.2.1 O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens(OFB)/Ordem de Serviços(OS) para a entrega dos bens.

6.1.2.2 A remessa (única ou parcelada) deverá ser feita no endereço constante da OFB/OS.

6.1.2.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da Contratada, às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2.4 O Recebimento Provisório será realizado pelo Fiscal Técnico do Contrato quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço e consiste na emissão do Termo de Recebimento Provisório, contendo a declaração formal que os bens forem entregues e os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos neste Termo de Referência.

6.1.2.5 Após a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o Termo de Recebimento Definitivo, contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is).

6.2. Do Controle e Fiscalização do Contrato

6.2.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3 Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.3.1 Cada Ordem de Serviços/Fornecimento de Bens, conterà a quantidade a ser fornecida, incluindo o local e o prazo, conforme definições neste Termo de Referência.

6.4. Mecanismos formais de comunicação

6.4.1 Estabelecem-se como mecanismos formais de comunicação aqueles documentos que sejam enviados via e-mail ou ofício, ou ainda por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), além dos seguintes:

I - Ordem de Fornecimento de Bens/Ordem de Serviços;

II - Ata de reunião;

III - Ofício;

IV - Sistema de abertura de chamados;

V - E-mails e Cartas.

6.5. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.5.1 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.5.2 O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **ANEXOS E e F**.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.4 Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços entregues provisoriamente recebidos o GESTOR do CONTRATO efetuará o recebimento definitivo dos serviços através da confecção e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão de NOTA(S) FISCAL(IS), a ser encaminhado ao PREPOSTO da CONTRATADA.

7.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantindo o devido reparo, sem custo adicional.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1 A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

7.2.2 O Contratante reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1 Os níveis mínimos de serviços são indicadores mensuráveis estabelecidos para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação.

7.3.1.1 São Considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO (IAE)

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens/Ordem de Serviço
Meta a cumprir	(IAE <= 0) Meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens/Ordem de Serviço
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento de Bens/Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de Pagamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrado na Ordem de Fornecimento de Bens/Ordem de Serviço. Será subtraída a data de entrega dos produtos da Ordem de Fornecimento de Bens/Ordem de Serviço, desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da Ordem de Fornecimento de Bens/Ordem de Serviço.
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens/Ordem de Serviço encerrada e com o Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo	IAE = TEX - TEST TEST Onde: IAE - Indicador de Atraso de Entrega da Ordem de Fornecimento de Bens/Ordem de Serviço; TEX - Termo de Execução - corresponde ao período de execução da Ordem de Fornecimento de Bens/Ordem de Serviço, da sua data de início a data de entrega dos produtos da Ordem de Fornecimento de Bens/Ordem de Serviço. A data de início será aquela constante na Ordem de Fornecimento de Bens/Ordem de Serviço, caso não esteja explícita será o primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Fornecimento de Bens/Ordem de Serviço. A data de entrega da Ordem de Fornecimento de Bens/Ordem de Serviço será aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência.

	TEST - Tempo Estimado para a execução da Ordem de Fornecimento de Bens/Ordem de Serviço, constante na Ordem de Fornecimento de Bens/Ordem de Serviço, conforme estipulado neste Termo de Referência.
Início da Vigência	A partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens/Ordem de Serviço
Faixa de ajuste no pagamento e sanções	Para valores do indicador IAE : Menor ou igual a 0 - Pagamento integral da Ordem de Fornecimento de Bens/Ordem de Serviço; De 0,1 a 1,50 - Aplicar-se-á a glosa de 0,33% por dia de atraso sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens/Ordem de Serviço; Acima de 1,50 - Aplicar-se-á a multa de 2% sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens/Ordem de Serviço.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 7.4.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.4.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.4.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.4.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; e
- 7.4.1.5 Cometer fraude fiscal.

7.4.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lance.

7.4.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 7.4.3.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 7.4.3.2 Multa de:
 - I. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - II. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - III. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - IV. 3,2% (três vírgula dois por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

7.4.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.4.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.4.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.7 No caso de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA/SANÇÃO
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração

4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato
8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993
9	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Aplicar-se-á glosa de 0,33% por dia de atraso sobre o valor da OS, nos casos do valor de IAE entre 0,1 a 1,50 Aplicar-se-á multa de 2% sobre o valor OS, nos casos do valor de IAE acima de 1,5
10	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 0,5% do valor total do Contrato.

7.5. Do Pagamento

7.5.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura.

7.5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.6.1 O prazo de validade;

7.5.6.2 A data da emissão;

7.5.6.3 Os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.5.6.4 O período de prestação dos serviços;

7.5.6.5 O valor a pagar; e

7.5.6.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5.8 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.5.8.1 Não produziu os resultados acordados;

7.5.8.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.8.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.10 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

7.5.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE

7.5.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.14 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.5.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.16 Será rescindido o Contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.5.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.5.18 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Cotação de Preços, corrobora-se à luz da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020. Destaca-se, que dois fatores se revelaram imprescindíveis para a qualidade da pesquisa de preços, quais sejam, a análise da adequação dos valores considerados em vista da realidade de mercado e a ampliação e diversificação das fontes das informações coletadas com o objetivo de definir o valor estimado da contratação, uníssona a exigência do TCU, preservando a pesquisa de preços lúdima aos moldes da contratação.

8.2 As estimativas de preços total é **R\$ 12.302.460,86 (doze milhões, trezentos e dois mil e quatrocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)**, com vistas a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de videoconferência, áudio e vídeo para instalação em salas de reunião e auditórios, abrangendo a serviços de instalação, treinamento e a garantia on-site, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, no âmbito do MCOM e MINFRA.

8.2.1 MCOM - **R\$7.743.000,14 (sete milhões, setecentos e quarenta e três mil e quatorze centavos)**;

8.2.2 MINFRA - **R\$4.559.460,72 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)**.

8.3 A metodologia utilizada para definição do valor estimado foi a mediana, uma vez que nas comparações de modo geral, representa melhor o valor típico da amostra, pois não é distorcida por valores extremamente altos ou baixos.

ESPECIFICAÇÃO									ÓRGÃOS	
									MINFRA	MCOM
TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	QTD. MINFRA	QTD. MCOM	TOTAL GERAL	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total	Valor Total

EQUIPAMENTOS									
1	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO COMPACTO	43737	0	7	7	R\$ 15.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 0,00	R\$ 105.000,00
2	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL	43737	1	2	3	R\$ 39.000,00	R\$ 117.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 78.000,00
3	CAIXA DE MESA PARA CONEXÃO MODULAR	450018	5	0	5	R\$ 1.889,13	R\$ 9.445,65	R\$ 9.445,65	R\$ 0,00
4	CAIXAS DE SOM PARA EMBUTIR	450440	0	28	28	R\$ 2.372,40	R\$ 66.427,20	R\$ 0,00	R\$ 66.427,20
5	CAIXAS DE SOM PARA EMBUTIR DANTE	450440	28	0	28	R\$ 7.000,00	R\$ 196.000,00	R\$ 196.000,00	R\$ 0,00
6	CAIXAS DE SOM TIPO LINE ARRAY	450440	0	8	8	R\$ 12.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
7	CAIXAS DE SOM TIPO SUBWOOFER	450440	0	2	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
8	CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA PTZ (HDMI)	150274	6	0	6	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00
9	CAMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA PTZ (SDI)	150109	6	11	17	R\$ 20.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 220.000,00
10	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE COM BOTÕES FÍSICOS	120030	1	0	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00
11	CONTROLADOR DE CÂMERAS PTZ	150274	1	3	4	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
12	CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO TABLET	150274	8	5	13	R\$ 7.000,00	R\$ 91.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 35.000,00
13	CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO WALLPLATE	150274	0	2	2	R\$ 5.705,99	R\$ 11.411,98	R\$ 0,00	R\$ 11.411,98
14	CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO WORKSTATION	150274	1	3	4	R\$ 18.950,00	R\$ 75.800,00	R\$ 18.950,00	R\$ 56.850,00
15	CONTROLADOR PARA GERÊNCIA DE IMAGENS	27499	1	4	5	R\$ 60.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00
16	CONTROLADOR PARA SISTEMA DISCUSSÃO	150274	0	1	1	R\$ 41.883,77	R\$ 41.883,77	R\$ 0,00	R\$ 41.883,77
17	CONVERSOR DE VÍDEO HDMI-SDI	150766	1	0	1	R\$ 3.443,59	R\$ 3.443,59	R\$ 3.443,59	R\$ 0,00
18	CONVERSOR DE VÍDEO SDI-HDMI	150274	3	8	11	R\$ 3.443,61	R\$ 37.879,71	R\$ 10.330,83	R\$ 27.548,88
19	DECODER DE VÍDEO DIGITAL	407087	9	17	26	R\$ 10.550,00	R\$ 274.300,00	R\$ 94.950,00	R\$ 179.350,00
20	DISTRIBUIDOR HDMI 1:16	150766	1	0	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
21	DISTRIBUIDOR HDMI 1:8	150766	1	0	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
22	ENCODER DE VÍDEO DIGITAL	407087	11	26	37	R\$ 11.500,00	R\$ 425.500,00	R\$ 126.500,00	R\$ 299.000,00
23	ESTAÇÃO DE CARGA DE BATERIAS	362278	0	4	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
24	EXPANSOR DE AUDIO DIGITAL	150766	1	0	1	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00	R\$ 0,00
25	EXTENSOR DE SINAL DE VÍDEO	150274	0	7	7	R\$ 5.601,66	R\$ 39.211,62	R\$ 0,00	R\$ 39.211,62
26	EXTENSOR USB 2.0 VIA CAT5 COM HUB DE 04 PORTAS INTEGRADO	310	2	0	2	R\$ 3.129,55	R\$ 6.259,10	R\$ 6.259,10	R\$ 0,00
27	GRAVADOR DE AV COM STREAM	150274	1	1	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
28	HUDLE CAM EPTZ FULL HD	150274	0	33	33	R\$ 15.000,00	R\$ 495.000,00	R\$ 0,00	R\$ 495.000,00
29	KIT DE VIDEO CONFERENCIA COM CAMERA INTELIGENTE AVANÇADO	150274	17	10	27	R\$ 57.858,42	R\$ 1.562.177,34	R\$ 983.593,14	R\$ 578.584,20
30	KIT DE VIDEO CONFERENCIA COM CAMERA INTELIGENTE BÁSICO	150699	3	9	12	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 198.000,00
31	MATRIZ DE VÍDEO DIGITAL	150274	1	2	3	R\$ 45.000,00	R\$ 135.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
32	MESA DE CORTE PARA STREAMING PORTÁTIL	43770	1	0	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00
33	MICROFONE DE MESA ADICIONAL PARA KIT DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE	150274	17	0	17	R\$ 4.944,86	R\$ 84.062,62	R\$ 84.062,62	R\$ 0,00
34	MICROFONE DE MESA TIPO GOOSENECK COM FIO	475931	42	0	42	R\$ 4.500,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 0,00
35	MICROFONE DE MESA TIPO GOOSENECK SEM FIO	373335	0	35	35	R\$ 20.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00
36	MICROFONE DE TETO TIPO ARRAY	475684	12	3	15	R\$ 54.602,28	R\$ 819.034,20	R\$ 655.227,36	R\$ 163.806,84
37	MICROFONE TIPO BASTÃO SEM FIOS	475684	0	4	4	R\$ 14.537,84	R\$ 58.151,36	R\$ 0,00	R\$ 58.151,36
38	MINI PC	150057	7	0	7	R\$ 7.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 0,00
39	MONITOR DE ÁUDIO ATIVO	150699	0	2	2	R\$ 4.858,80	R\$ 9.717,60	R\$ 0,00	R\$ 9.717,60
40	MONITOR DE VÍDEO 98"	473590	2	2	4	R\$ 99.153,56	R\$ 396.614,24	R\$ 198.307,12	R\$ 198.307,12
41	MONITOR DE VÍDEO SINALIZAÇÃO DIGITAL 49"	473590	0	5	5	R\$ 9.300,24	R\$ 46.501,20	R\$ 0,00	R\$ 46.501,20
42	MONITOR PARA PREVIEW DE IMAGENS	473590	1	2	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
43	MONITOR TIPO INTERATIVO 75"	473590	0	4	4	R\$ 36.644,71	R\$ 146.578,84	R\$ 0,00	R\$ 146.578,84
44	MONITORES DE VÍDEO LFD 55	471011	9	26	35	R\$ 25.000,00	R\$ 875.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 650.000,00
45	NOBREAK 3 KVA	41629	1	0	1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	R\$ 0,00
46	NOBREAK 5 KVA	369856	0	4	4	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
47	PAINEL DE CONEXÃO DE VÍDEO (PONTO AP.)	150274	0	11	11	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00

48	PAINEL DE LED COM CONTROLADOR	150274	0	1	1	R\$ 725.383,59	R\$ 725.383,59	R\$ 0,00	R\$ 725.383,59	
49	PLATAFORMA DE WEBCONFERÊNCIA	18112	2	0	2	R\$ 27.465,21	R\$ 54.930,42	R\$ 54.930,42	R\$ 0,00	
50	PLATAFORMA MULTICONFERÊNCIAS	150274	0	3	3	R\$ 95.022,04	R\$ 285.066,12	R\$ 0,00	R\$ 285.066,12	
51	PLAYER DE SINALIZAÇÃO DIGITAL	150274	0	6	6	R\$ 10.898,64	R\$ 65.391,84	R\$ 0,00	R\$ 65.391,84	
52	PROCESSADOR DE ÁUDIO DE 24 CANAIS	150274	1	2	3	R\$ 42.068,70	R\$ 126.206,10	R\$ 42.068,70	R\$ 84.137,40	
53	PROCESSADOR DE ÁUDIO DE 32 CANAIS	41394	1	0	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	
54	PROCESSADOR DE ÁUDIO COMPACTO	150274	6	4	10	R\$ 29.367,36	R\$ 293.673,60	R\$ 176.204,16	R\$ 117.469,44	
55	PROJETOR DE CURTA DISTÂNCIA	475688	0	1	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	
56	RACK CUSTOMIZADO	390431	0	4	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	
57	REGUA TIPO PDU COM AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO	400431	1	0	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	
58	SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO VIA WI-FI	426731	1	3	4	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	
59	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO FACIAL	395453	0	2	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	
60	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	43737	0	1	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 0,00	R\$ 12.500,00	
61	SUPORTE MECÂNICO PARA PAINEL DE LED	475931	0	1	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	
62	SUPORTE MODULAR PARA VIDEOWALL - MÓDULO 2x2	475931	0	2	2	R\$ 15.385,19	R\$ 30.770,38	R\$ 0,00	R\$ 30.770,38	
63	SUPORTE MODULAR PARA VIDEOWALL - MÓDULO 3x3	475931	1	2	3	R\$ 28.670,25	R\$ 86.010,75	R\$ 28.670,25	R\$ 57.340,50	
64	SWITCH DE REDE 16 PORTAS GERENCIÁVEL POE	448242	0	4	4	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	
65	SWITCH DE REDE 24 PORTAS GERENCIÁVEL POE	448242	2	3	5	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 60.000,00	
66	SWITCH DE REDE 8 PORTAS GERENCIÁVEL POE	448242	7	0	7	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	
67	SWITCHER DE VÍDEO	94943	1	1	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	
68	SWITCHER DE VÍDEO COMPACTO	94943	1	2	3	R\$ 18.342,48	R\$ 55.027,44	R\$ 18.342,48	R\$ 36.684,96	
69	TELA DE PROJEÇÃO ESPECIAL	475690	0	1	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	
70	TOMADA USB PARA CARGA DE DISPOSITIVOS	450018	15	0	15	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00	R\$ 0,00	
71	TV 65"	471011	0	20	20	R\$ 6.500,00	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	
72	INSTALAÇÃO AUDITÓRIO	1538	0	1	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	
73	INSTALAÇÃO COWORKING	1538	0	1	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	
74	INSTALAÇÃO GABINETE DO MINISTRO	1538	0	1	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	
75	INSTALAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO	1538	0	1	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	
76	INSTALAÇÃO PLENÁRIAS	1538	5	0	5	R\$ 28.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	
77	INSTALAÇÃO SALA DE REUNIÃO	1538	0	1	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	
78	INSTALAÇÃO SALA DE REUNIÃO DO MINISTRO	1538	1	0	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	
79	INSTALAÇÃO SALA INTERATIVA	1538	1	0	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	
80	INSTALAÇÃO SALA TIPO 1	1538	0	9	9	R\$ 10.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	
81	INSTALAÇÃO SALA TIPO 2	1538	0	9	9	R\$ 10.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	
82	INSTALAÇÃO SALA TIPO 3	1538	0	29	29	R\$ 10.000,00	R\$ 290.000,00	R\$ 0,00	R\$ 290.000,00	
83	INSTALAÇÃO SALA TIPO I	1538	3	0	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	
84	INSTALAÇÃO SALA TIPO II	1538	17	0	17	R\$ 10.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	
85	INSTALAÇÃO SALÃO NOBRE	1538	0	1	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	
86	INSTALAÇÃO SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA	1538	1	0	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	
87	TREINAMENTO 1	3840	1	1	2	R\$ 12.749,01	R\$ 25.498,02	R\$ 12.749,01	R\$ 12.749,01	
88	TREINAMENTO 2	3840	1	1	2	R\$ 12.862,75	R\$ 25.725,50	R\$ 12.862,75	R\$ 12.862,75	
89	OPERAÇÃO ASSISTIDA	21032	1	1	2	R\$ 14.313,54	R\$ 28.627,08	R\$ 14.313,54	R\$ 14.313,54	
VALOR TOTAL						R\$ 12.302.460,86		R\$ 4.559.460,72		R\$ 7.743.000,14
VALOR TOTAL GLOBAL								R\$ 12.302.460,86		

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta contratação serão definidos de acordo com o art. 7º § 2º do Decreto nº 7.892/2013, *in verbis*:

"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

9.2 As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, e correrão dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral da União, aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2021.

9.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme Orientação Normativa AGU nº, de 1º de abril de 2009 ("Na Licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato").

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência contratual é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado por mais de 12 (doze) meses mediante Termo Aditivo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

10.3 A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, <Acesso em: <http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/>>, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.1.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.1.3 Nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019. Vide arts. 14 a 17 da IN SEGES/MP nº 5/2017, o objeto pretendido trata-se de "bens e serviços" comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

12.1.4 A adjudicação por preço global se deve ao fato de que todos os equipamentos e serviços estão intrinsecamente relacionados. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os projetos e, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o MCOM. A divisão do objeto a ser licitado em itens pode acarretar prejuízos quanto à instalação, configuração e operacionalização de todo o sistema, bem como sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade entre os equipamentos da solução a ser adquirida, ou seja, a instalação tem que ser uniforme. Se cada empresa utilizar um diferente padrão de instalação, ou uma plataforma diferente, o sistema como um todo pode não funcionar.

12.1.5 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

12.1.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.2 Adoção do Sistema de Registro de Preços

12.2.1. À luz do princípio da eficiência, o SRP tem por escopo instrumentalizar meios para aquisição parcelada de bens e serviços na Administração Pública, sendo, portanto, compatível com a Lei do Pregão nº 10.520/02.

12.2.2 Desta forma, a contratação do objeto enquadra-se nas hipóteses de cabimento do SRP descritas no art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, in verbis:

"Art. 3- O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando o for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo: ou (grifos nossos)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

12.2.3 De acordo com o art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.2.4 Posto isso, a adoção do Sistema de Registros se dá em função dos aspectos técnicos e requisitos que envolvem a execução dos serviços e considerando o grau de interação do conjunto de serviço técnico, natureza específica, características de especificidade, aliada a criticidade e complexidade que envolve a prestação de serviço desta contratação.

12.3 Adesão a Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades

12.3.1 Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 atualizado pelo Decreto nº 9.488/18, justifica-se a não divulgação da Intenção de Registro de Preços em razão da necessidade de conclusão célere da contratação considerando que os itens da Intenção de Registro de Preços visam atender as demandas do MCOM e do INFRA, e a divulgação do IRP acarretaria no acréscimo de em média 20 (vinte) dias úteis para realização do pregão, além das dificuldades operacionais pertinentes aos reduzidos membros do corpo técnico das instituições, não será permitido a Adesão à Ata de Registro de Preços.

12.3.2 Por tais razões, e considerando a ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento de demandas advindas de outros órgãos interessados na contratação, o setor técnico optou pela não divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP.

12.4 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.4.1 Em atenção ao Acórdão 1352/2018 – TCU – Plenário, orienta-se aos órgãos integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), quando da contratação de serviços de tecnologia da informação associados ao fornecimento ou locação de bens, devem ser aplicadas as regras de preferência dispostas no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

12.4.2 Entretanto, não se aplica ao objeto desta contratação devido aos itens serem agrupados em um único lote.

12.5 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.5.1. Será requerida das empresas LICITANTES, para fins de habilitação técnica, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de documentação que comprove o atendimento aos critérios listados a seguir:

12.5.1.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica; e

12.5.1.2. Apresentação de Proposta de Preços (ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS);

12.5.2.3. Entregar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme ANEXO D - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

12.5.2. É facultado a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pela licitante constantes de sua Comprovação de Capacidade Técnica, Proposta de Preços e de eventuais documentos anexados.

12.5.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017".

12.5.4. Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo total de equipamentos e serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência.

12.5.5. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão referir-se a contratações que contemplem os seguintes serviços:

- a) execução de infraestrutura de cabeamento de áudio, vídeo, dados e elétrica, incluindo a instalação, configuração de equipamentos de som, imagem, redes (dados), automação, projeção de imagens e gravação;
- b) distribuição de áudio e vídeo via software, com automação de central e suas respectivas conectividades;
- c) prestação de serviços de processamento digital de sinais de áudio e vídeo (DSP) programáveis por software com interface gráfica e visualização de imagem; e
- d) instalação e configuração de solução de videoconferência composta por sistema de gerenciamento, unidade de controle multiponto.

12.5.6 Entregar Declaração de que até 30 dias corridos, a contar do ato de assinatura do Contrato, possuirá em seu quadro de pessoal responsável(is) técnico(s) que deverá(ão) assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica, sendo pelo menos 01 (um) profissional na área de engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, com acervo técnico registrado no CREA.

12.6 Da Participação de Consórcios

12.6.1 Considerando as características do objeto, será admitida a participação de consórcios nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93.

12.7 Da subcontratação

12.7.1 A CONTRATADA poderá, atendidas as exigências previstas, promover a subcontratação de parcela(s) dos serviços envolvidos no escopo da presente contratação com vistas à atender demanda(s) específica(s), situação na qual a CONTRATADA manterá integral responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive quanto ao atendimento dos níveis mínimos de serviço exigidos, assumindo todos os riscos e deveres inerentes à subcontratação, não podendo, em hipótese alguma, repassá-la à empresa subcontratada.

12.7.2. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA deve especificar claramente junto ao CONTRATANTE o que está sendo subcontratado e informar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) responsável(is) por executar a parcela subcontratada. O limite total da subcontratação fica restrito a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta de preços e/ou contrato, conforme o caso. Na eventual efetivação de subcontratação, a CONTRATADA deverá dar preferência à contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Como condição à subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

12.7.2.1. Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da(s) sociedade(s) subcontratada(s), através do SICAF e/ou através das certidões previstas no Edital e certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida na sede da pessoa jurídica subcontratada;

12.7.2.2. Comprovação proporcional de capacidade técnica para execução dos serviços subcontratados, segundo os mesmos critérios dos Atestados de Capacidade Técnica previstos no Termo de Referência; e

12.7.2.3. Termo de Confidencialidade e Segurança das Informações assinado pelo representante legal da subcontratada.

12.7.3. Caso tal opção ocorra durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar os referidos documentos previamente à efetivação da subcontratação, para aprovação do CONTRATANTE (que poderá solicitar complementação de informações e empreender todas as análises técnicas e administrativas que julgar necessário).

12.7.4. Não será aceita a subcontratação dos serviços se a CONTRATADA não apresentar os documentos arrolados acima; se a(s) sociedade(s) a ser(em) subcontratada(s) estiver(em) suspensa(s) de contratar e licitar com o CONTRATANTE; e/ou se estiver(em) impedida(s), por qualquer motivo, de receber recursos públicos.

12.8 Da Alteração Subjetiva

12.8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.9 Da Vistoria

12.9.1 A licitante poderá, se entender necessário, realizar Vistoria Técnica nas instalações da CONTRATANTE.

12.9.2 A vistoria não é obrigatória, porém a CONTRATADA não poderá invocar o desconhecimento dos locais de realização dos serviços, das instalações de infraestrutura, das condições ambientais e locais para atuação da equipe contratada durante a execução do contrato como justificativa para o não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.9.3 Caso seja realizada a Vistoria Técnica, a licitante deverá comprovar, por meio de Atestado de Vistoria Técnica (**ANEXO J – Declaração de Vistoria ou Declaração de opção pela não realização de vistoria**) a realização da referida vistoria.

12.9.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.9.5 As licitantes deverão solicitar o agendamento da vistoria através do seguinte contato telefônico: (61) 2027-6579.

13 - GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.
- 13.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 13.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 13.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 13.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 13.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 13.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 13.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.12. Será considerada extinta a garantia:
- 13.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.14. A contratada autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

14 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

- 14.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 3387, de 18 de agosto de 2021 (SEI nº 8011616), publicada no Boletim de Serviços nº 52, de 20 de agosto de 2021 (SEI nº 8033208).
- 14.2 Certificamos que as diretrizes estabelecidas no termo de referência são as adequadas ao atendimento do interesse público envolvido, estando compatíveis com o estudo técnico preliminar da contratação. Além disso, o instrumento contém todos os elementos necessários para a caracterização da contratação, conforme disposição do art. 3º, inciso XI do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 14.3 Certificamos, ainda, que as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência atendem às premissas contidas no o art. 16 da IN SGD/ME nº 01, de 2019.
- 14.4 Foram observados, neste Termo de Referência, os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP (art. 8º, §2, da IN SGD/ME nº 1/2019).
- 14.5 Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.
- 14.6 São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- 14.6.1 ANEXO A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- 14.6.2 ANEXO B - ARQUITETURA DAS SALAS
- 14.6.3 ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 14.6.4 ANEXO D - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- 14.6.5 ANEXO E - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
- 14.6.6 ANEXO F - TERMO DE CIÊNCIA
- 14.6.7 ANEXO G - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
- 14.6.8 ANEXO H - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- 14.6.9 ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- 14.6.10 ANEXO J - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PARA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO

A - Especificação Técnica

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>AMPLIFICADOR DE ÁUDIO COMPACTO Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir 04 canais de amplificação independentes • Potência de saída em 4 ohms: 100W por canal • Potência de saída em 8 ohms: 100W por canal • Potência de saída em 70V: 160W por canal • Potência de saída em 100V: 160W por canal • Resposta de frequência 20Hz-20kHz com faixa de $\pm 0,5$dB • Relação sinal ruído maior que 98dB • Resposta em frequência: 20Hz a 20KHz • Classe D de amplificação.
2	<p>AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir 08 canais de amplificação independentes • Potência de saída máxima em 4 ohms: 600W por canal • Potência de saída máxima em 8 ohms: 600W por canal • Potência de saída máxima em 70V: 600W por canal • Potência de saída máxima em 100V: 600W por canal • Potência de saída máxima em 8 ohms: 1500W (bridge); • Distorção harmônica típica 20Hz-20kHz menor que 0,5% • Resposta em frequência: 20Hz a 20KHz com faixa de $\pm 0,5$dB • Deve permitir configuração, controle e monitoramento via protocolo de rede por porta Ethernet; • Deve possuir portas GPIO para integração com sistemas de controle; • Classe D de amplificação; • Possuir canais de entrada digital compatível com protocolo Dante ou AES67 por meio de Ethernet redundante.
3	CAIXA DE MESA PARA CONEXÃO MODULAR

	<p>Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Caixa de mesa em material Nylon e Alumínio;• Modulo de conexão para abrigar 2 módulos de elétrica;• Possuir uma entrada HDMI fêmea;• Possuir uma entrada USB tipo A fêmea;• Possuir uma entrada USB exclusiva para carga de dispositivos;• Tampa com abertura automática com um toque;• Cor Cinza combinando com as existentes na mesa;• Deve ser similar/compatível com as existentes.
4	<p>CAIXAS DE SOM PARA EMBUTIR</p> <p>Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Alto-falante de embutir• Resposta em frequência: 70Hz a 18KHz.• Potência mínima: 40W• Deve possuir parte traseira fechada (backcan)• Cobertura: cônica de 120 graus• Sensibilidade: 88dB ou superior.• Pressão sonora de 103dB SPL• Impedância nominal: 8 ou 16 ohms.• Transformador para linha integrado 70V com taps de seleção;• Cor: BRANCA.
5	<p>CAIXAS DE SOM PARA EMBUTIR DANTE</p> <p>Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve ser compatível com protocolo Dante e/ou AES67;• Deve possuir 2 canais digitais de entrada e 1 canal digital de saída;• Deve ser configurado e controlado por software;• Deve ser compatível com criptografia de áudio em rede;• Deve possuir driver de 2 (duas) vias;• Deve possuir Resposta em frequência entre 120Hz a 20.000Hz;• Deve possuir Nível máximo de pressão sonora de pelo menos 92 dB SPL;• Deve possuir Peso inferior a 3kg;• Deve possuir Alimentação elétrica do tipo Power over Ethernet (PoE ou PoE Plus)• Deve possuir ajuste de delay na saída;• Deve possuir equalização paramétrica integrada;• Deve possuir grade magnética removível;• Deve vir acompanhados de todos os acessórios necessários para instalação.
6	<p>CAIXAS DE SOM TIPO LINE ARRAY</p> <p>Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Caixa de som tipo Line Array (Coluna) com suporte de parede;• Resposta em frequência 165 Hz a 12kHz• Potência pico: 600W;• Abertura vertical de 20 graus;• Abertura horizontal de 140 graus;• Sensibilidade: 87 dB SPL.• Máxima pressão sonora de 115dB SPL de pico;• Impedância nominal: 8 ohms.

	<ul style="list-style-type: none"> • Deve ser fornecido com suporte de parede ajustável • Cor: BRANCA.
7	<p>CAIXAS DE SOM TIPO SUBWOOFER Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caixa de som tipo subwoofer amplificado (Classe D); • Faixa de frequência (-10db): 40Hz a 145Hz. • Potência: 1000W • Alto-Falante de 15 polegadas ou superior; • Impedância de entrada 10k Ohms ou superior; • Pressão sonora de 133dB SPL; • Entrada analógica padrão XLR; • Gabinete com revestimento especial para proteção contra riscos, pancadas e preservando o equipamento; • Cor: PRETO.
8	<p>CÂMERA DE VIDEO CONFERÊNCIA PTZ (HDMI) Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir um sensor de imagem tipo MOS; • Possuir zoom óptico de 12x; • Iluminação mínima para operação de 0,5lux; • Resoluções suportadas: 1080P@60fps; • Suportar pelo menos 100 presets; • Campo de visão horizontal: 80 graus; • Rotação PAN: 340° (total); • Rotação tilt: -30 a +90°; • Saída de vídeo HDMI, IP e USB 3.0; • Interface LAN: RJ45 x 1; • Deve suportar alimentação via PoE; • Deve possuir transmissão de vídeo via IP com compressão H.264; • Deve suportar os protocolos RTSP, RTMP, UVC (1.0) e UVA; • Capacidade de gerenciamento por meio de IP, RS-485 ou RS-422 ou RS-232;
9	<p>CÂMERA DE VIDEO CONFERÊNCIA PTZ (SDI) Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir um sensor de imagem tipo MOS; • Possuir zoom óptico de 20x; • Iluminação mínima para operação de 0,5lux; • Resoluções suportadas: 1080P@60fps; • Suportar pelo menos 100 presets; • Campo de visão horizontal: 80 graus; • Rotação PAN: 340° (total); • Rotação tilt: -30 a +90°; • Saída de vídeo SDI, HDMI e IP; • Interface LAN: RJ45 x 1; • Deve suportar alimentação via PoE ou fonte externa; • Deve permitir gravação de vídeo em SDCard ou dispositivo USB externo; • Deve possuir transmissão de vídeo via IP com compressão H.264; • Deve suportar os protocolos RTSP, RTMP, UVC (1.0) e UVA; • Capacidade de gerenciamento por meio de IP, RS-485 ou RS-422 ou RS-232;

10	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE COM BOTÕES FÍSICOS Requisitos Mínimos: <ul style="list-style-type: none">• 1 x portas IR/Serial;• 2 x portas I/O;• 2 x interfaces de relé;• 1 x portas RS-232 / RS-422 / RS-485 bidirecional;• 1 x Ethernet 100/1000Mbps;• 1 x porta de 4 pinos para comunicação com dispositivos;• Alimentação PoE;• Suporte a TLS e SSH;• Possuir arquitetura de programação modular;• Painel frontal com LEDs de indicação de atividades e funcionamento;• Possuir botões de rápido acesso, retro iluminados e programáveis para controle/acionamento de funções;
11	CONTROLADOR DE CÂMERAS PTZ Requisitos Mínimos: <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir Joystick com eixos para controle;• Deve utilizar comandos via IP ou serial para controle das câmeras;• Deve permitir o gerenciamento de pelo menos 200 câmeras;• Permite o ajuste de PAN, TILT, ZOOM e Foco diretamente por botões presentes no painel• Deve ser do mesmo fabricante da CÂMERA DE VÍDEO PTZ;• Deve ser fornecida fonte de alimentação elétrica;• Deve possuir display em LCD, LED ou OLED;
12	CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO TABLET Requisitos Mínimos: <ul style="list-style-type: none">• Interface móvel tipo tablet, com características, softwares e licenças necessárias à completa operação do sistema de áudio, vídeo e automação de ambientes.• Tela de retina Multi-Touch com diagonal de 10 polegadas;• Possuir processador Quad-Core ou superior;• Conexão Wi-fi 802.11n ou superior;• Conexão Bluetooth 4.0 ou superior;• Possuir 10 horas de bateria por carga;• Deve ser compatível com Mac e Windows;• Deve acompanhar case metálico para fixação em parede com sistema de travamento do painel com chaves;• Deve ser fornecido com adaptador para carregamento do painel por meio de rede PoE;• Deve vir acompanhados de todos os acessórios e softwares necessários para instalação e controle dos equipamentos de áudio, vídeo e automação ofertados;
13	CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO WALLPLATE Requisitos Mínimos: <ul style="list-style-type: none">• Painel de controle para instalação em caixa de parede 4x2;• Portas Ethernet 10/100/1000Mbps com suporte a POE;• Deve possuir display (LCD ou LED ou OLED) na parte frontal;• O display deve possuir resolução capaz de apresentar informações e textos detalhados;• Deve possuir botão giratório para controle;• Indicação luminosa RGB indicativa de funcionamento no painel frontal;• Deve ser totalmente compatível com o processador de áudio compacto ofertado;• A interface deve prover menu customizado com controle de volume e mudo;• Deve possuir suporte a controle de dispositivos de terceiros por meio de integração;• Cor: BRANCA.

14	<p>CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO WORKSTATION Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dispositivo com processador core i5 — 2 GHz ou superior; • Memória RAM 8GB 2133MHz DDR4; • Disco Rígido HDD 1TB ou SSD 256GB; • Possuir Sistema Operacional Windows 10 PRO; • 03 portas USB • Tela Touch Screen de no mínimo 23" • Brilho da tela mínimo: 200 cd/m². • Contraste: 1000:1. • Tempo de resposta mínimo de 20ms • Porta Ethernet RJ45 Gigabit • Deve vir acompanhados de todos os acessórios necessários para instalação.
15	<p>CONTROLADOR PARA GERÊNCIA DE IMAGENS Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plataforma de gerenciamento de imagem, baseado em unidades encoder/decoder interconectados via rede, onde a falha de um dos componentes de entrada e saída não afeta o funcionamento completo do videowall; • Compatibilidade com o formato de vídeo H. 264 ou H.265; • O controlador gráfico e o software de controle do Vídeo Wall devem ser do mesmo fabricante ou instalado em equipamento homologado pelo fabricante; • O controlador gráfico deve permitir transformar o conjunto de telas numa única tela lógica; • Deve ser possível a visualização simultânea de janelas de aplicativos em tempo real. As janelas devem ser móveis e de dimensão ajustável, controladas por meio do software de gerenciamento do videowall; • Deve permitir a operação do videowall por meio do dispositivo móvel de controle ofertado no processo com pré-visualização das fontes de vídeo em tempo real. • Deve ser possível captura de tela de servidores, workstations e aplicações Microsoft, por meios dos encoders de vídeo; • O sistema deve permitir a visualização no painel, de aplicativos de forma flexível e customizada; • Deve ser capaz de configuração de layout de exibição com definição de posicionamento dimensão de janelas; • Permitir que o usuário customize por dimensionamento ou recorte a fonte fonte de vídeo desejada; • Deve possuir arquitetura de software multiusuário, permitindo autenticação de usuário; • Deve incluir todo o hardware, software e os recursos necessários de modo a permitir o pleno funcionamento do sistema; • O sistema deve permitir a visualização dos sinais provenientes dos encoders e decoders e também diretamente na rede por meio de protocolo RTSP.
16	<p>CONTROLADOR PARA SISTEMA DE DISCUSSÃO Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve permitir a configuração por meio do próprio equipamento com visualização de informações por meio de display LCD integrado ao corpo do transceptor; • Possuir interface gráfica com acesso via navegador web para configuração avançada do sistema com segurança baseada em acesso por usuário e senha; • Suportar operação na frequência de 2.4GHz; • Operar em frequência de 5GHz com utilização de canais DFS; • Coordenação automática de frequências com detecção de interferências; • Troca de canal de transmissão sem interrupção do áudio. • Possibilitar o controle de no mínimo 50 unidades de discussão por transceptor; • 10 canais de entrada e 10 canais de saída de áudio digital Dante; • Comunicação de áudio por meio de protocolo AES67 ou outro compatível; • 01 entrada e 01 saída analógicas balanceadas com conector XLR; • Criptografia de segurança e privacidade AES128; • Possuir antenas internas e indicação luminosa no corpo do equipamento; <p>• Possuir homologação ANATEL válida;</p>
17	<p>CONVERSOR DE VÍDEO HDMI-SDI Requisitos Mínimos:</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Converte o sinal de vídeo HDMI para o formato 3G-SDI; • Possuir escalonador (scaler) interno; • Realizar conversão de taxa de quadros dos sinais; • 01 Entrada de vídeo padrão HDMI • 01 Saída de vídeo padrão 3GSDI; • Suporta resoluções até 1080p@60; • Possuir display integrado para pré-visualização do sinal de vídeo;
18	<p>CONVERSOR DE VÍDEO SDI-HDMI Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Converte o sinal de vídeo 3GSDI para o formato HDMI; • Possuir escalonador (scaler) interno; • Realizar conversão de taxa de quadros dos sinais; • 01 Entrada de vídeo padrão 3GSDI • 01 Saída de vídeo padrão 3GSDI (loop) • 01 Saída de vídeo padrão HDMI; • Suporta resoluções até 1080p@60; • Possuir display integrado para pré-visualização do sinal de vídeo;
19	<p>DECODER DE VÍDEO DIGITAL Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Devem ser totalmente compatíveis com a plataforma de gerência de imagens ofertada; • Deve possuir no mínimo 1 canal de saída para decodificação de vídeo com interface DVI ou HDMI 4K; • Deve ter capacidade para decodificar em um único monitor no mínimo 16 imagens de vídeo; • Deve suportar transmissão de áudio; • Compatibilidade com o formato de vídeo H.264 ou H.265 ; • Deve possuir chassis compacto e possuir alimentação PoE; • Deve ser do mesmo fabricante dos demais componentes de gerência do videowall; • Os sistemas computacionais devem ser fornecidos acompanhados de todos softwares e de uso permanente, que sejam necessários à execução das tarefas e aplicativos descrito pela solução ofertada;
20	<p>DISTRIBUIDOR HDMI 1:16 Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Distribuidor de sinal HDMI; • Possuir 1 porta de entrada e 16 de saída; • Captura e gerência de EDID embarcada; • Suporte HDMI 1.0 e HDCP; • Suporte de 1.65Gbps por canal gráfico;
21	<p>DISTRIBUIDOR HDMI 1:8 Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Distribuidor de sinal HDMI; • Possuir 1 porta de entrada e 8 de saída; • Captura e gerência de EDID embarcada; • Suporte HDMI 2.0 e HDCP 2.2; • Suporte à resolução 4K@60Hz; • Suporte de 5.65Gbps por canal gráfico;
22	<p>ENCODER DE VÍDEO DIGITAL Requisitos Mínimos:</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Devem ser totalmente compatíveis com a plataforma de gerência ofertada; • Deve possuir no mínimo 1 canal de entrada para codificação de vídeo DVI ou HDMI • Deve suportar transmissão de áudio; • Compatibilidade com o formato de vídeo H.264/265; • Deve suportar resolução 4K; • Cada unidade será conectada a uma fonte de vídeo independente; • Deve possuir chassis compacto e possuir alimentação PoE; • Deve ser do mesmo fabricante dos demais componentes de gerência do videowall; • Os sistemas computacionais devem ser fornecidos acompanhados de todos softwares e de uso permanente, que sejam necessários à execução das tarefas e aplicativos descrito pela solução ofertada;
23	<p>ESTAÇÃO DE CARGA DE BATERIAS Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Base de carga com capacidade de carga de até 10 baterias simultaneamente; • Possuir indicação luminosa individual das posições de carga com nível e estado de carga; • Deve possibilitar o monitoramento remoto do estrado de carga por meio de interface gráfica; • Possibilitar o carregamento de 100% das baterias em até 5 horas; • Possuir modo de carga para armazenamento da bateria por longo tempo;
24	<p>EXPANSOR DE AUDIO DIGITAL Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve ser compatível com os itens PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL; • Deve possuir 8 canais de áudio configuráveis como entrada ou saída; • Deve possuir 10 interfaces GPIO sendo mínimo 5 entradas e 5 saídas; • Deve possuir interface serial RS232; • Deve possuir compatibilidade com alimentação PoE+; • Deve possuir led de indicação de operação no painel frontal; • Deve possuir interface USB para roteamento de áudio; • Deve acompanhar todos os acessórios para instalação;
25	<p>EXTENSOR DE SINAL DE VÍDEO Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Kit de Transmissor/Receptor de vídeo de alta performance; • Suporte aos sinais: HDMI e HDBaseT; • Suporte aos sinais: HDMI 2.0 e HDCP 2.2; • Suporte aos padrões: Deep Color; • Suporte a distância de 70m com resolução FullHD; • Suporte a resoluções de 4K@60Hz; • Taxa máxima de dados: 6 Gbps por canal gráfico; • Possuir processamento de EDID; • Transmissor: 01 (uma) porta HDMI, e 01 (uma) porta RJ45; • Receptor: 01 (uma) porta HDMI e 01 (uma) porta RJ45; • Possuir suporte a alimentação Power Over Cable;
26	<p>EXTENSOR USB 2.0 VIA CAT5 COM HUB DE 04 PORTAS INTEGRADO Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Kit composto por transmissor e receptor; • Capacidade de extensão de sinal USB 2.0 por meio de cabo UTP; • Capacidade de extensão de 45 metros ou melhor; • Tipo Plug-n-Play;

	<ul style="list-style-type: none">• Compatibilidade Windows, Mac e Linux;• Suporte a taxa de 480 Mbps;• Transmissor deve possuir porta RJ45 e USB tipo B;• Receptor deve possuir porta RJ45 e 4xUSB tipo A;
27	GRAVADOR DE AV COM STREAM Requisitos Mínimos: <ul style="list-style-type: none">• Possuir entradas e saídas HDMI que suportem, as resoluções:<ul style="list-style-type: none">◦ 1920x1080P@60/59.94◦ 1280x720P@ 60/59.94/50◦ 1920x1080i @ 29.97• Possuir no mínimo uma entrada do tipo SDI;• Possuir no mínimo duas saída, sendo uma SDI e a outra HDMI;• Codificação com resolução selecionável até 1920x1080• Suportar áudio, com taxa de amostragem 48kHz 24 bits;• Gravação deve ser no padrão MP4 com dois canais de áudio embutido;• Deve possuir capacidade de 250 minutos de gravação por arquivo;• Possuir porta RJ45 fornecendo 10/100/1000 Base-T Ethernet com endereçamento estático ou DHCP;• Gravação por meio de cartões SD e interface USB com suporte a dispositivos de mídia externos tipo FAT32;• Alimentação 110/220v.
28	HUDLE CAM EPTZ FULL HD Requisitos Mínimos: <ul style="list-style-type: none">• Campo de visão de 105° ou superior;• Sensor de imagem de 1/2.8" ou melhor;• Função ePTZ• Zoom de 6x;• Suporte à resolução HDMI (4K@30);• Deve possuir conjunto de microfones tipo array incorporados;• Conectividade e alimentação USB;• Controle remoto;• Funcionalidade enquadramento automático;• Deve possuir no mínimo 8 posições de presets;
29	KIT DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE AVANÇADO Requisitos Mínimos: <ul style="list-style-type: none">• Solução de Colaboração para sala de médio porte.• Deve ser composta por terminal com câmera, microfones e alto-falantes estéreo integrados, do tipo "ALL-IN-ONE";• Deve ser baseado em plataforma tipo appliance, não sendo permitido o uso de plataformas x86;• Microfone integrado com campo de captura de até 7 metros;• Os componentes acima devem ser do mesmo fabricante e devem acompanhar todos os itens para seu pleno funcionamento;• A solução deve estar qualificada pela Microsoft como solução de videoconferência para o Microsoft Teams;• Deve atender rigorosamente aos requisitos técnicos mínimos especificados neste Anexo;• Deve suportar comunicação nativa com o Microsoft Teams;• Deve gerar, transmitir, receber e apresentar fluxos de vídeo em até 1080p (Full HD);• Deve suportar chamadas seguras em padrão compatível com o Microsoft Teams;• Deve possuir microfones e alto falantes estéreo com suporte a áudio em alta definição;• Deve possuir supressão automática de ruído e cancelamento de eco;• Deve ser gerenciável e configurável por meio da ferramenta de gerenciamento Microsoft Teams/Azure;

- Deve permitir o ingresso em chamadas Microsoft Teams por meio de um toque no painel da reunião selecionada no controle sensível ao toque ou por meio de proximidade a partir de dispositivo móvel ou PC com cliente Microsoft Teams;
- Deve permitir o compartilhamento de conteúdo sem fio a partir de dispositivos móveis ou PC;
- Deve emitir notificações na tela sobre reuniões próximas por meio de integração com calendário do Microsoft Exchange;
- Deve apresentar a lista de participantes de uma reunião;
- Deve permitir chamadas telefônicas (somente voz) a partir de integração com o Microsoft Teams Phone System ou Direct Routing;
- Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) saída de vídeo nativa, sem o uso de adaptadores e/ou divisores externos, saída para primeiro monitor, em formato digital, com resolução mínima de WUXGA 1920x1200;
- Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) saída de áudio nativa para o áudio principal;
- Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada de microfone de expansão;
- No mínimo 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100/1000baseT com suporte para IPv4 e IPv6;
- Solução de Câmera FULL HD 1080p60:
 - Deve possuir enquadramento automático da câmera no grupo de pessoas presentes à reunião;
 - Deve possuir balanceamento de branco automático;
 - Deve possuir o campo de visão maior ou igual a 120° e zoom de, no mínimo, 5x;
 - BYOD (*Bring your own device*), conectividade USB e HDMI para integração com PC e uso dos periféricos de áudio e vídeo.
- Deve Apresentar as “interfaces” para as operações e gerenciamento em, obrigatoriamente, pelo menos, 2 (duas) línguas: inglesa (Estados Unidos) e portuguesa (Brasil);
- Deve possuir interface gráfica intuitiva e amigável, para acesso, controle e configuração, com as seguintes funcionalidades de gerenciar chamadas de vídeo, controle de áudio, controle de câmera, entrada automático em reuniões agendadas, lista de reuniões agendadas para o terminal;

KIT DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CÂMERA INTELIGENTE BÁSICO

Requisitos Mínimos:

- Solução de Colaboração para sala de pequeno porte.
- Deve ser composta por terminal com câmera, microfones e alto-falantes estéreo integrados, do tipo “ALL-IN-ONE”;
- Deve ser baseado em plataforma tipo appliance, não sendo permitido o uso de plataformas x86;
- Microfone integrado com campo de captura de até 3,6 metros;
- Os componentes acima devem ser do mesmo fabricante e devem acompanhar todos os itens para seu pleno funcionamento;
- A solução deve estar qualificada pela Microsoft como solução de videoconferência para o Microsoft Teams;
- Deve atender rigorosamente aos requisitos técnicos mínimos especificados neste Anexo;
- Deve suportar comunicação nativa com o Microsoft Teams;
- Deve gerar, transmitir, receber e apresentar fluxos de vídeo em até 1080p (Full HD);
- Deve suportar chamadas seguras em padrão compatível com o Microsoft Teams;
- Deve possuir microfones e alto falantes estéreo com suporte a áudio em alta definição;
- Deve possuir supressão automática de ruído e cancelamento de eco;
- Deve ser gerenciável e configurável por meio da ferramenta de gerenciamento Microsoft Teams/Azure;
- Deve permitir o ingresso em chamadas Microsoft Teams por meio de um toque no painel da reunião selecionada no controle sensível ao toque ou por meio de proximidade a partir de dispositivo móvel ou PC com cliente Microsoft Teams;
- Deve permitir o compartilhamento de conteúdo sem fio a partir de dispositivos móveis ou PC;
- Deve emitir notificações na tela sobre reuniões próximas por meio de integração com calendário do Microsoft Exchange;
- Deve apresentar a lista de participantes de uma reunião;
- Deve permitir chamadas telefônicas (somente voz) a partir de integração com o Microsoft Teams Phone System ou Direct Routing;
- Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) saída de vídeo nativa, sem o uso de adaptadores e/ou divisores externos, saída para primeiro monitor, em formato digital, com resolução mínima de WUXGA 1920x1200;
- No mínimo 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100/1000baseT com suporte para IPv4 e IPv6;
- Solução de Câmera FULL HD 1080p60:
 - Deve possuir enquadramento automático da câmera no grupo de pessoas presentes à reunião;
 - Deve possuir balanceamento de branco automático;
 - Deve possuir o campo de visão maior ou igual a 120° e zoom de, no mínimo, 4x;
 - BYOD (*Bring your own device*), conectividade USB e HDMI para integração com PC e uso dos periféricos de áudio e vídeo.
- Deve Apresentar as “interfaces” para as operações e gerenciamento em, obrigatoriamente, pelo menos, 2 (duas) línguas: inglesa (Estados Unidos) e portuguesa (Brasil);
- Deve possuir interface gráfica intuitiva e amigável, para acesso, controle e configuração, com as seguintes funcionalidades de gerenciar chamadas de vídeo, controle de áudio, controle de câmera, entrada automático em reuniões agendadas, lista de reuniões agendadas para o terminal;

30

31

MATRIZ DE VÍDEO DIGITAL

	<p>Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Matriz de sinal de vídeo digital de 8 x 8 portas; • Suporte aos sinais: HDMI e HDCP; • Suporte a resoluções de 2K; • 08 (oito) portas de entrada HDMI; • 08 (oito) portas de saída HDMI; • 08 (oito) portas de saída de áudio; • Taxa máxima de dados: 8.90 Gbps; • Possuir processamento de EDID e funcionalidade de configuração de prioridade de conexão e chaveamento; • Controle flexível via interface web;
32	<p>MESA DE CORTE PARA STREAMING PORTÁTIL</p> <p>Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Switcher de vídeo compacto de 4 canais; • Possuir 3 entradas HDMI com suporte a 1080p60; • Possuir 1 entrada HDMI com suporte a multiformato incluindo 1080p60; • Saídas PREVIEW e PGM com interface HDMI; • Possuir 6 predefinições de memória para layouts; • Com resolução de 1080p/60 fps ou superior • Sincronizador de quadros e escalonador em todas as entradas • Permite criar efeitos PiP, Chroma Key e transições com dissolve; • Permite composição de saída com até 4 camadas; • Mixer interno de áudio digital manipula o áudio dos quatro sinais de HDMI e das entradas balanceadas; • Entrada e saída de áudio. • Suporte a saída de vídeo USB ou fornecido com conversor plug n'play HDMI/USB 3.0 para integração direta com PC (webcam) em resolução 1080p60; • Permitir o controle por meio de aplicação remota
33	<p>MICROFONE DE MESA ADICIONAL PARA KIT DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CÂMERA INTELIGENTE</p> <p>Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve suportar instalação em mesa de reunião; • Deve possuir cabo de conexão de no mínimo, 7 metros • Deve possuir no mínimo 3 elementos de formação de microfones para captura em 360 graus; • Deve possuir controle de mudo com indicador LED codificado por cores; • Deve ser do mesmo fabricante e totalmente compatível com o KIT DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE AVANÇADO. • Cor: PRETO
34	<p>MICROFONE DE MESA TIPO GOOSENECK COM FIO</p> <p>Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve ser instalado embutido na mesa de reuniões; • Deve possuir haste de no máximo 35cm com pelo menos dois pontos de flexão; • Padrão polar lobar; • Deve possuir interface de saída XLR; • Deve possuir botão de mudo; • Deve possuir LED para indicação de microfone ativo; • Sensibilidade -33dBV/Pa; • Resposta em frequência: 55 a 17000 Hz; • Relação sinal ruído (referência 94 dB SPL): 68 dB; • CMR: 45 dB; • Alimentação Phanton: 11-52Vdc;

- Deve acompanhar os seguintes acessórios para instalação:
 - Flange para travamento;
 - Suporte do tipo Shock Mount;
 - Anel de isolamento;
 - Espuma anti-vento;

MICROFONE DE MESA TIPO GOOSENECK SEM FIO**Requisitos Mínimos:**

- Possibilitar o uso da unidade em 3 modos de operação distintos: presidente, participante e ouvinte;
- Possuir tecnologia de NFC para uso com cartões de identificação;
- Possuir tela de LCD colorida sensível ao toque com tecnologia capacitiva;
- Possuir duas saídas de áudio para fones de ouvido com controle de volume e possibilidade de escolha de canal de retorno independente;
- Possibilitar o carregamento da unidade por meio de porta USB ou mini USB;
- A base deve possuir autofalante integrado com funcionamento configurável;
- Possuir indicação luminosa nos botões;
- Possuir baterias de Íon-Lithium com duração de no mínimo 10 horas;
- Gooseneck com dois pontos de flexão, na base e no topo;
- Tamanho máximo da haste: 45cm;
- Padrão polar cardioide;
- Deve possuir indicação luminosa de atividade com no mínimo duas cores;
- Deve permitir a troca de cápsulas por outro padrão polar;
- Deve possuir tecnologia de imunidade a interferências eletromagnéticas;
- Deve possuir trava para remoção não autorizada da unidade de conferência;

MICROFONE DE TETO TIPO ARRAY**Requisitos Mínimos:**

- Deve possuir Largura de Feixe configurável;
- Deve possuir Resposta em frequência entre 180Hz a 17.000Hz;
- Deve possuir Sensibilidade de 0,75 dBFS/Pa em 1 kHz;
- Deve possuir Nível máximo de pressão sonora de 93,25 dB SPL (Relativo a 0 dBFS);
- Deve possuir Relação Sinal-Ruído (SNR) maior que 83 dB A (Ref. 94 dB SPL em 1 kHz);
- Deve possuir Faixa Dinâmica de pelo menos 82,25 dB;
- Deve possuir Tipo de conector RJ45;
- Deve possuir Alimentação elétrica do tipo Power over Ethernet (PoE), Class 0;
- Deve ser configurado e controlado por software;
- Deve possuir capacidade de controle por dispositivos externos por automação (strings commands);
- Deve possuir 9 canais de áudio, sendo 8 independentes e 1 mixado;
- Deve permitir equalização paramétrica de 4 bandas independente por canal;
- Deve permitir criar grupos de fader e de mute;
- Deve permitir salvar até 10 cenários de diferentes configurações e parâmetros;
- Deve possuir cancelamento de eco acústico com 3 níveis de regulagem no canal mixado;
- Deve possuir redução de ruído com 3 níveis de regulagem no canal mixado;
- Deve possuir controle automático de ganho nos canais com processamento;
- Deve possuir capacidade de mixagem automática nos canais com processamento;
- Deve possuir leds de diagnóstico de atividade configurável;
- Deve possuir Comunicação de áudio Digital por protocolo DANTE e AES67;
- Deve ser compatível para instalação em teto modular, forro de gesso, ou suspenso via cabos de aço;
- Deve vir acompanhados de todos os acessórios necessários para instalação, incluindo 1 (um) Botão de Mute;
- Deve possuir certificações com plataformas de chamadas baseada em nuvem (softcodecs) e em hardwares (hardcodecs).
- Deve ser compatível com criptografia de rede de áudio;

37	MICROFONE TIPO BASTÃO SEM FIOS Requisitos Mínimos: <ul style="list-style-type: none">• Transmissor do tipo bastão, com capsula padrão cardioide e resposta em frequência de 60Hz a 17kHz;• Cada transmissor deve ser fornecido com bateria recarregável com capacidade de operação de, no mínimo, 8 horas cada;• Cada transmissor deve possuir display LCD com informações de nível de bateria e MENU e deve possuir botão que permita a navegação no MENU;• Comunicação totalmente digital de 24 bits entre o receptor e o transmissor;• O receptor deve possuir porta ethernet de comunicação e antenas destacáveis com conexão do tipo BNC;• Deve possuir porta de áudio analógica com conexão XLR balanceada;• Possuir capacidade de instalação de até 8 sistemas compatíveis por banda de 6 Mhz;• Os transmissores devem possuir botão de LIGA/DESLIGA bloqueável para evitar desligamentos acidentais;• Deve possuir homologação ANATEL válida;
38	MINI PC Requisitos Mínimos: <ul style="list-style-type: none">• Processador Intel ou AMD• Sistema Operacional: Windows 10• Memória RAM de no mínimo 8 MB de Cache L2, Memória DDR3• Armazenamento de no mínimo 128GB SSD• Placa Gráfica integrado ao processador• Portas: 2 x USB 2.0 ; 1 x RJ-45 ; 1 x HDMI• Slot para trava Kensington• Conectividade: 1 x Gigabit Ethernet, WiFi Wireless e Bluetooth• Teclado Wireless com trackpad touch.
39	MONITOR DE ÁUDIO ATIVO Requisitos Mínimos: <ul style="list-style-type: none">• Caixa de som monitor de áudio bi amplificado;• Resposta em frequência (± 3dB): 50Hz a 20KHz.• Potência total: 75W• Sensibilidade 86dB SPL• Pressão sonora máxima: 111 dB• Deve possuir crossover interno;• Deve possuir painel de controle na parte traseira;• Possuir controle de volume e de ganho de alta frequência;• Deve possuir entradas de áudio balanceadas;• Bivolt automática ou 220VAC;
40	MONITOR DE VÍDEO 98" Requisitos Mínimos: <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia: IPS;• Diagonal visual de 98";• Brilho mínimo de 500 cd/m²;• Nível de Contraste mínimo: 1200:1;• Tempo de resposta: 8 ms;• Tempo de resposta máximo: 8ms;• Resolução mínima: 3840x2160 (UHD);• Ângulo de Visão: 178º Vertical x 178º Horizontal;• Interfaces de entrada mínimas: 3 x HDMI; 1 x RJ45 (LAN); 1 x Display Port, 1 x RS-232C;• Interfaces de saída mínimas: 1 x Display Port;

	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir compatibilidade com suportes padrão VESA; • Consumo Elétrico máximo: 600W; • Painel bivolt: 100 — 230 VAC - 50/60 Hz com chaveamento automático; • Tempo de vida esperado do painel 50.000 horas; • Regime de Operação: Contínuo — 24x7.
41	<p>MONITOR DE VÍDEO SINALIZAÇÃO DIGITAL 49" Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Monitor PROFISSIONAL de LCD/LED. • Diagonal visual: 49". • Resolução nativa: 1920x1080 (16:9); • Brilho mínimo de 450 cd/m²; • Tempo de resposta: 12 ms; • Ângulo de Visão: 178º Vertical x 178º Horizontal; • Interfaces mínimas: 2 x HDMI; 1 x DVI-D; 1 x RJ45; 1 x Display Port, 1 x RS-232C; • Consumo Elétrico máximo: 105W; • Alimentação: 100-240VAC. • Regime de Operação: Contínuo — 24x7.
42	<p>MONITOR PARA PREVIEW DE IMAGENS Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir diagonal de 22" LED/LCD (ou superior); • Deve possuir 2 portas de entrada de vídeo; • Brilho mínimo: 250 cd/m²; • Contraste: 1000:1; • Tempo de resposta menor que 10ms;
43	<p>MONITOR TIPO INTERATIVO 75" Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tela de grande formato com tecnologia de toque na tela nativo; • Tamanho diagonal de no mínimo 75"; • Brilho de 350cd/m²; • Aspecto de vídeo 16:9; • Contraste mínimo de 1200:1; • Tempo de resposta de 8ms; • Ângulo de visão de 178º graus ou maior; • Suporte à resolução de 3840x2160; • Interface USB para conexão com dispositivo externo; • Possuir tecnologia de compartilhamento de conteúdo (BYOD) embarcado; • Possuir sistema operacional Android embarcado; • Permitir a instalação de aplicativos compatíveis com Android; • Deve possuir, no mínimo, as seguintes portas: 2x HDMI IN, 1xHDMI OUT, 3x USB, 1x Audio Out, 1x RS232 e 1x RJ-45; • Deve possuir nativamente, caixas de som; • Deve permitir conexão com rede de dados via cabo ou wifi 2.4 GHz, 5GHz; • Possuir entrada tipo OPS carregada com dispositivo tipo PC (Intel i5 — 8Gb RAM — 128GB SSD); • Windows e licenciamento PRO ou Enterprise;
44	<p>MONITORES DE VÍDEO LFD 55" Requisitos Mínimos:</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Diagonal do Módulo LED de tamanho 55''; • Montagem: Horizontal ou Vertical; • Possuir Borda ultrafina que permita encaixes perfeitos na montagem de sistemas de "painéis visuais" (videowall) com junção máxima entre telas de 1.0 milímetro (pixel-a-pixel); • Brilho mínimo de 500 cd/m²; • Nível de Contraste mínimo: 1100:1; • Tempo de resposta: 8 ms; • Resolução mínima Individual do Módulo: 1920x1080 pixels; • Ângulo de Visão: 178º Vertical x 178º Horizontal; • Interfaces mínimas: 1 x HDMI; 1 x DVI-D; 1 x RJ45; 1 x Display Port, RS-232C; • Possuir compatibilidade com suportes padrão VESA; • Consumo Elétrico máximo: 250W; • MTBF (life time): 50.000 hrs; • Paineis bivolt: 100 ~ 230 VAC - 50/60 Hz com chaveamento automático; • Regime de Operação: Contínuo — 24x7;
45	<p>NOBREAK 3 KVA Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir no mínimo 3.000 VA de potência; • Deve possuir Tensão de Entrada: bivolt 115/220 V com seleção automática; • Deve possuir Tensão de saída: 115v a 220 V; • Baterias seladas internas de 12V/7Ah no mínimo; • Deve possuir 8 (oito) tomadas de saída (Norma NBR 14136); • Deve possuir Leds indicadores visuais indicando status de rede e de bateria; • Deve possuir função de ser ligado na ausência de rede elétrica; • Deve possuir alarme sonoro; • Deve possuir inversor sincronizado com a rede; • Deve possuir correção da tensão de saída; • Deve possuir painel em ABS; • Deve possuir desligamento automático ao final do tempo de autonomia;
46	<p>NOBREAK 5 KVA Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir padrão UPS de dupla conversão On-line • Possuir Tensão de entrada: AC 220V, 230 V, 240V – 40Hz a 70Hz com detecção automática; • Possuir Tensão de saída: 230V • Possuir capacidade 5000W / 5000 VA; • Possuir Proteção por disjuntor nos blocos de saída; • Possuir Interface de rede ou RS-232 para monitoramento remoto; • Possuir display LCD com informações de estado do equipamento; • Possuir notificação de alarmes luminosa intuitiva; • Possuir capacidade de operação em meia carga de no mínimo 10 minutos; • Deve ser fornecido com trilhos metálicos para instalação em rack 19".
47	<p>PAINEL DE CONEXÃO DE VÍDEO (PONTO AP.) Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Transmissor/Receptor de vídeo de alta performance com formato de instalação tipo painel de parede/mesa em caixa padrão 4x2; • Suporte aos sinais: HDMI 2.0 e HDCP 2.2; • Suporte aos padrões: Deep Color, Dolby TrueHD; • Suporte a distância de 70m com resolução FullHD; • Suporte a resoluções de 2K e 4K@60Hz;

	<ul style="list-style-type: none"> • Transmissor: 01 (uma) portas de entrada HDMI e 01 (uma) porta de saída RJ45; • Receptor: 01 (uma) porta de saída HDMI e 01 (uma) porta de entrada RJ45; • Taxa máxima de dados: 6 Gbps por canal gráfico; • Cor do transmissor: Branco • Possuir processamento de EDID; • Possuir suporte a alimentação Power Over Cable;
48	<p>PAINEL DE LED COM CONTROLADOR Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de equipamentos composto por módulos LED, gabinetes com as dimensões 500 x 1000mm, fontes, cabos e qualquer outro componente (exceto suporte mecânico) para instalação adequada de painel de LED com medidas 7,50 x 3,00 metros (LxA) com organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico; • O acesso para manutenção deve ser frontal e traseira, sendo os módulos extraíveis individualmente da matriz sem a necessidade de intervenção nos módulos adjacentes. • A estrutura física do painel deve permitir a instalação na parede e a manutenção deve ser frontal, deixando em evidência para a troca de componentes como fonte de alimentação e receiving card, será necessário acessar a parte traseira do painel. • Cada gabinete deve possuir sistema de alinhamento, que permita o ajuste das junções e “engate” de módulos adjacentes. • O controlador deve possuir no mínimo 6 saídas Gigabit Ethernet para conexão com os gabinetes do painel; • Deve ser capaz de controlar e ajuste de brilho e de gama de cores para fontes de vídeo; • Os gabinetes devem ser de material tipo alumínio com módulos LED do tipo RGB SMD (3in1) com distanciamento de pixel de no máximo 2.6 mm, por conta da acuidade visual dos operadores a distância em relação a tela deve ser 3,00 metros e taxa de atualização de 3840Hz no mínimo e o contraste de 5000:1; • O sistema deve ser entregue com peças de reposição rápida no total mínimo de 5% de cada item componentes da solução ofertada (módulos LED, fontes e cabos interligação); • A processadora deve ser capaz de controlar a quantidade de LEDs correspondente à solução ofertada e resolução final do painel;
49	<p>PLATAFORMA DE WEBCONFERÊNCIA Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processamento de core i5 2.8GHz ou superior; • Memória RAM 8GB 2133MHz DDR4; • Disco Rígido 128 GB SSD; • Duas saídas de vídeo digital; • Compatível com Sistema Operacional Windows 10; • 2x portas USB 3.0; • Porta Ethernet RJ45 Gigabit; • Deve vir acompanhado de conversor que permite que sinais HDMI sejam utilizados como câmera de vídeo para as diversas aplicações de webconferência como Zoom, Skype, Google Meets, Teams e outros; • A interface de vídeo deve permitir que dois sinais de vídeo sejam mixados em um único fluxo, permitindo assim o uso de mais de um sinal de vídeo em softwares que suportam apenas uma interface de vídeo (Skype, WebEx, Xoom, etc); • Suporte a controle por LAN, USB ou RS232; • A interface deve possuir algoritmo de auto escalonamento e conversão de taxa de vídeo; • Deve permitir o controle de Contraste, brilho e saturação da imagem; • Deve possuir entrada de áudio para incorporação de sinal analógico e interface de saída com taxa de dados de 4 Gbit/s; • Possuir chaveamento por meio de botões e seleção de layout de imagens; • Permitir controle por meio de aplicativo próprio;
50	<p>PLATAFORMA DE MULTICONFERÊNCIAS Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Solução de Colaboração composta por terminal com entrada para câmera e microfone • Deve ser baseado em plataforma hardware • A solução deve possuir certificado ANATEL válido na data do certame; • A solução deve estar qualificada pela Microsoft como solução de videoconferência • Deve suportar comunicação nativa com o Microsoft Teams; • Deve gerar, transmitir, receber e apresentar fluxos de vídeo em até 1080p (Full HD); • Deve suportar chamadas seguras em padrão compatível com o Microsoft Teams;

- Deve possuir microfones e alto falantes;
- Deve possuir supressão automática de ruído e cancelamento de eco;
- Deve ser gerenciável e configurável por meio da ferramenta de gerenciamento proprietário;
- Deve permitir o ingresso em chamadas Microsoft Teams por meio de toque no painel controle sensível ao toque ou por meio de proximidade a partir de dispositivo móvel ou P
- Deve permitir o compartilhamento de conteúdo sem fio a partir de dispositivos móvel
- Deve emitir notificações na tela sobre reuniões próximas por meio de integração com calendário TEAMS;
- Deve apresentar a lista de participantes de uma reunião;
- Deve permitir chamadas telefônicas (somente voz) a partir de integração com a plataforma de telefonia Microsoft;
- Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) saídas de vídeo, com resolução mínima de 1080p;
- Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) saída de áudio nativa para o áudio principal;
- Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada de vídeo HDMI nativa, sem o uso de adaptai para entrada de vídeo.
- No mínimo 01 (uma) interface de rede Ethernet 1000baseT
- Deve possuir sensor de ocupação;
- Deve permitir o controle das operações básicas por Sistema de Controle Touch Screen, no mínimo, as características abaixo:
- Deve vir acompanhado de interface touch screen capacitiva de, no mínimo, 7"
- Deve possuir interface gráfica intuitiva e amigável, para acesso, controle e configuração, de gerenciar chamadas de vídeo, controle de áudio, controle de câmera, entrada em reunião e lista de reuniões agendadas para o terminal;

PLAYER DE SINALIZAÇÃO DIGITAL**Requisitos Mínimos:**

- Dispositivo tipo appliance com sistema próprio para sinalização digital;
- Chassis compacto para instalação junto ao monitor;
- Capacidade de decodificação de dois fluxos de vídeo 1920x1080p;
- Suporte a conteúdo 4K em formato H.264/265;
- Suporte a arquivos com extensão MP4, MOV e MKV;
- Porta de controle de uso geral bidirecional;
- Capacidade de controle/automação de dispositivo por meio de porta serial específica;
- Suporte a Live Feeds: Live Data, Text, MRSS, Twitter, Flickr,
- Deve ser fornecido com software com licenciamento perpétuo para controle dos dispositivos e criação das apresentações dinâmicas.
- O software deve permitir o uso de zonas distintas na mesma imagem, modo mosaico, criação de apresentação com as diversas fontes (web, imagens, vídeos, HTML5, etc);
- Não serão aceitas soluções baseada no uso de miniPCs ou "zero clients" como dispositivos de reprodução (players);
- Conexões:
- 1x HDMI Out
- 1x Audio Out
- 1x SDCard Slot

51

PROCESSADOR DE ÁUDIO DE 24 CANAIS**Requisitos Mínimos:**

- Sistema de processamento de áudio com interfaces Gigabit Ethernet
- Capacidade de 24 canais de áudio processados;
- Capacidade de controle para dispositivos externos por meio de interface Serial, TCP/IP e GPIO
- Deve possuir 12 portas IN de controle e 16 portas OUT para integração via GPIO:
- O sistema deve ter capacidade para trafegar pelo menos 64x64 canais de áudio via porta protocolos de áudio digital;
- Permitir o controle do equipamento e o envio de áudio digital por meio de portas ethernet;
- Possuir no mínimo, 16 entradas balanceadas com cancelamento de eco acústico;
- Possuir no mínimo, 08 saídas balanceadas;
- Deve permitir a criação de uma interface gráfica de operação e configuração do sistema;
- Deve ser capaz de alimentar todas entradas em 48V;
- Possuir funções configuráveis e selecionáveis por software, tais como: mixers, filtros e crossovers;
- Deve possuir suportar os protocolos de comunicação AES67 / Dante;
- Deve possuir portas primária e secundária para comunicação de protocolo de áudio via rede;

52

	<ul style="list-style-type: none"> • Suporte de conexão a rede telefônica analógica e digital (VoIP); • Possuir configuração e controle por meio de software compatível com o sistema operacional windows; • Alimentação 120 VAC - 240 VAC, 50 - 60 Hz.
53	<p>PROCESSADOR DE ÁUDIO DE 32 CANAIS Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador de áudio com interface Gigabit Ethernet para processamento e controle digitais. • Capacidade de roteamento de 32 canais de áudio I/O processados por meio de DSP (Digital Signal Processor). • Capacidade de controle para dispositivos externos por meio de interface Serial, TCP/IP e GPIO; • O processador deve ter capacidade para trafegar pelo menos 128 canais de áudio via Gigabit Ethernet com velocidade de 1000 Mbps. • Deve possuir no mínimo 32 entradas balanceadas com cancelamento de eco acústico (AEC). • Deve possuir integração com ramais de telefonia VoIP direto no equipamento; • Deve permitir a criação de uma interface gráfica de operação e configuração do sistema; • Deve possuir alimentação para microfones em 48 volts em todas as portas de entrada; • O processador deve ter capacidade para processar todas as fontes de áudio necessárias para perfeito funcionamento dos ambientes bem como capacidade de armazenamento e reprodução de mídias de áudio incorporadas; • Deve possuir painel frontal de monitoramento de estado de funcionamento. • Possuir funções configuráveis e selecionáveis por software, tais como: mixers, combinadores, matrizes, equalizadores, filtros, crossovers, roteadores, delays, controles, medidores, geradores etc. • Possuir configuração e controle por meio de software compatível com o sistema operacional Windows 8 ou superior. • Alimentação 120 VAC - 240 VAC, 50 - 60 Hz.
54	<p>PROCESSADOR DE ÁUDIO COMPACTO Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de processamento de áudio com interfaces Ethernet; • Capacidade de 8 canais de áudio processados; • Capacidade de controle para dispositivos externos por meio de interface Serial, TCP/IP e GPIO; • Deve possuir 8 portas IN de controle e 6 portas OUT para integração via GPIO; • O sistema deve ter capacidade para trafegar pelo menos 64x64 canais de áudio via porta protocolos de áudio digital; • Permitir o controle do equipamento e o envio de áudio digital por meio de portas ethernet; • Deve possuir integração com ramais de telefonia VoIP direto no equipamento; • Possuir no mínimo, 6 entradas balanceadas com AEC e 1 saída estéreo; • Deve permitir a criação de uma interface gráfica de operação e configuração do sistema; • Deve ser capaz de alimentar todas as entradas em 48V; • Possuir funções configuráveis e selecionáveis por software, tais como: mixers, filtros, banco de plugins para controle de dispositivos externos e crossovers; • Possuir configuração e controle por meio de software compatível com o operacional windows; • Alimentação 120 VAC - 240 VAC, 50 - 60 Hz.
55	<p>PROJETOR DE CURTA DISTÂNCIA Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir tecnologia de display 3LCD ou DLP; • Possuir brilho mínimo de 3600 ANSI Lumens • Contraste: 4.000:1 ou superior; • Resolução nativa: 1920 x 1080; • Suporte a HDMI; • Projeção de 70 a 120 polegadas em formato 16:9. • Tecnologia LASER com tempo de vida estimado de 20.000 hrs • Suporte a padrão: Full HD • Conexões de entrada de vídeo: 2x HDMI; • Razão de aspecto: 16:09 ou 16:10; • Ajuste de foco;

	<ul style="list-style-type: none"> • Compatível com diretivas RoHS. • Deve possuir consumo máximo de 350W . • Deve vir acompanhado de suporte de teto e demais acessórios necessários para instalação.
56	<p>RACK CUSTOMIZADO Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rack de equipamentos padrão 19” do tipo customizado de 44 unidades (UR) de altura com acabamento sofisticado e com porta de vidro. • Profundidade mínima: 770mm. • Rack fechado composto por estrutura interna metálica. • Bandejas fixas e móveis em número suficiente à acomodação de todos os equipamentos ofertados que pertençam ao padrão 19”. • Painéis frontais cegos, para os espaços vagos com acabamento na cor preta • Passa-cabos com tampa encaixável e acabamento na cor preta Kit de fixação composto por: porca gaiola M5, parafusos Philips M5x15 e arruelas lisas M5, em número suficiente para instalação de todos os equipamentos ofertados;
57	<p>REGUA TIPO PDU COM AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equipamento para distribuição elétrica intra-rack; • 20 saídas elétricas com conector IEC-C13; • 02 saídas elétricas com conector IEC-C19; • 01 portas ethernet padrão RJ45; • Proteção integrada de 16A; • Display integrado com informações de funcionamento; • Monitoramento individual de cada porta por meio de conexão ethernet; • Controle de liga-desliga de cada uma das saídas AC; • Funcionalidade de medição de tensão nas portas; • Configuração de limiar de corrente total usada; • Configuração de limiar de corrente usada por porta; • Possibilidade de definição de alarmes pelo usuário; • Apresentação de alarmes no display e com indicado sonoro; • Monitoramento SNMP e possuir LOG de ocorrências; • Sensor de temperatura; • Concordância com a política RoHS;
58	<p>SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO VIA WI-FI Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O sistema deve ser capaz de receber imagens de computadores e dispositivos móveis • Possuir 1 saídas HDMI ou DisplayPort • Possuir 1 entrada HDMI ou DisplayPort • Possuir resolução de entrada e de saída 4K@60; • Compatibilidade com dispositivos Windows, Android e iOS; • Rede Wi-Fi incorporada ao equipamento na faixa de frequência de 2,4 GHz e 5 GHz • Possuir funcionalidade de quadro branco ou similar incorporada; • Suportar fluxo de vídeo de no mínimo full HD 1080p e 60 quadros por segundo; • Possuir 1 saída de áudio analógico; • Apresentar, no mínimo, 4 imagens compartilhadas simultaneamente em uma mesma saída de vídeo; • Apresentar a saída de vídeo principal nos dispositivos móveis conectados; • Possuir 4 (quatro) portas USB incorporadas ao chassi do equipamento; • Possuir código de autenticação de usuário WPA2-PSK ou IEEE 802.1X; • Possuir interface de rede Gigabit Ethernet; • Alimentação por meio de entrada padrão 110/220 VCA;

	<ul style="list-style-type: none"> • Ser fornecido com equipamento aplicativo e acessório para acesso de dispositivos via wireless;
59	<p>SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO FACIAL Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controlador de acesso inovador e eficiente para leitura facial e medição de temperatura de forma rápida e precisa; • Detecção facial por profundidade da face, uso para ambientes internos; • Armazenamento de 100.000 usuários, 100.000 senhas, 100.000 imagens de face e 50 administradores; • Câmara dupla ampla 2 MP com baixa luminosidade, luz branca e IR; • Precisão na verificação da face maior que 95% e velocidade de comparação da face menor que 0,5s por pessoa; • Suporte para modo de monitoramento de temperatura com faixa de monitoramento de temperatura é de 30 ° C a 50 ° C; • Alcance da distância de monitoramento de temperatura de até 1,6 m; • Variação máxima de temperatura de $\pm 0,5$ ° C; • Suporte à detecção de máscara com alertas de anormalidade; • Possuir tela de no mínimo 6 polegadas com touch screen capacitivo; • Suporte a modo de autenticação por senha e facial; • Portas/Interfaces: RS-485 ou RS-232, USB, Ethernet, 2x Saídas tipo relé; <ul style="list-style-type: none"> • O conjunto deve possuir base e suporte próprio para instalação em parede; • Deve ser fornecido com fechadura tipo imã compatível com a solução;
60	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Composto por 4 caixas de som e 1 subwoofer; • Conjunto de caixas de som do tipo de embutir e subwoofer de chão ou parede (suporte incluso) • Resposta de frequência caixas teto ou parede: 185 Hz — 19 kHz; • Resposta de frequência subwoofer: 55 Hz — 145 Hz; • Sensibilidade: 80db (caixas teto) e 85db (subwoofer); • SPL máximo: 95db (caixas teto) e 100db (subwoofer); • Impedância do sistema: 4, 8 ou 16 Ohms; • Potência máxima (caixas teto): 20W • Potência máxima (subwoofer): 80W • Deve possuir no subwoofer 1(uma) entrada de áudio balanceada e 4 (quatro) saídas de áudio integradas para alimentar as demais caixas de teto, com filtro passa-alta nessas portas; • Cor: BRANCA.
61	<p>SUPORTE MECÂNICO PARA PAINEL DE LED Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Este suporte deve atender as dimensões do painel de led definidas no Item 10. • O suporte deve possuir a capacidade de ser instalado em parede ou qualquer outro tipo de superfície plana • O suporte deve ser instalado sem a necessidade de fabricações de estruturas de terceiros e grandes adaptações estruturais • O suporte deve permitir a instalação e a manutenção pela frente do equipamento dispensando totalmente a necessidade de remoção de gabinetes e estruturas para acesso • O suporte deve permitir que os módulos LED possam ser extraídos individualmente sem a intervenção nos módulos adjacentes • A estrutura física do painel deve permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos e o ajuste das junções • O sistema deve ser entregue com peças de reposição rápida no total mínimo de 5% da solução ofertada (módulos LED, fontes e cabos interligação).
62	<p>SUPORTE MODULAR PARA VÍDEO WALL – MÓDULO 2x2 Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura para instalação adequada para módulos de vídeo formando uma matriz de vídeo por 2 colunas com organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como o painel de vídeo. • O acesso para manutenção deve ser frontal, sendo os módulos extraíveis individualmente. • A estrutura física do painel deve permitir o alinhamento e empilhamento dos módulo. • Cada monitor deve possuir suporte pantográfico, que permita o alinhamento do monitor em todos os eixos e que possua sistema de travamento

	<ul style="list-style-type: none"> • Na montagem do painel deverão estar incluídos os acabamentos laterais, superiores e ir traseira casos estes últimos se façam necessários. • Devem compor a solução quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno, de cabos, régua/filtros de linha necessários, porcas, parafusos, adaptadores, molduras. • Deve possuir certificação TÜV de qualidade. • A estrutura do suporte deve suportar o peso de 320kg ou superior.
63	<p>SUPORTE MODULAR PARA VÍDEO WALL – MÓDULO 3x3 Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura para instalação adequada para módulos de vídeo formando uma matriz de vídeo por colunas com organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como o painel de vídeo. • O acesso para manutenção deve ser frontal, sendo os módulos extraíveis individualmente • A estrutura física do painel deve permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos. • Cada monitor deve possuir suporte pantográfico, que permita o alinhamento do monitor em todos os eixos e que possua sistema de travamento • Na montagem do painel deverão estar incluídos os acabamentos laterais, superiores e ir traseira casos estes últimos se façam necessários. • Devem compor a solução quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno, de cabos, régua/filtros de linha necessários, porcas, parafusos, adaptadores, molduras. • Deve possuir certificação TÜV de qualidade. • A estrutura do suporte deve suportar o peso de 720kg ou superior.
64	<p>SWITCH DE REDE 16 PORTAS GERENCIÁVEL POE Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 16 Portas Ethernet 10/100/1000Mbps com suporte a POE • Gerenciável Layer 3 • IGMP v1, v2, v3 • IGMP snooping • Capacidade de switching: 35 Gbps • PoE com capacidade de prover 240W ou superior. • Possuir homologação válida ANATEL;
65	<p>SWITCH DE REDE 24 PORTAS GERENCIÁVEL POE Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 24 Portas Ethernet 10/100/1000Mbps com suporte a POE+ • 02 portas SFP 10Gbps • Gerenciável Layer 3 • IGMP v1, v2, v3 • IGMP snooping • Capacidade de switching: 56 Gbps • PoE com capacidade de prover 370W ou superior. • Possuir homologação válida ANATEL;
66	<p>SWITCH DE REDE 8 PORTAS GERENCIÁVEL POE Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 8 Portas Ethernet 10/100/1000Mbps com suporte a POE+ • Gerenciável Layer 3 • IGMP v1, v2, v3 • IGMP snooping • Capacidade de switching: 20 Gbps • PoE com capacidade de prover 120W ou superior. • Possuir homologação válida ANATEL;
67	<p>SWITCHER DE VÍDEO Requisitos Mínimos:</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • 08 entradas de vídeo digital; • Entradas: 06x SDI e 02x HDMI; • Saídas de Programa: SDI e HDMI; • Saídas Multiview: 01 x HDMI; • Deve suportar nativamente a resolução HD 1080p@59.94Hz • Possibilidade de inserção de logomarcas pré-definidas; • Permitir a utilização de sinais de entrada em formatos distintos • Deve possuir 02 canais de entrada de áudio analógico; • Deve possuir 01 canal de entrada de microfone; • Deve possuir 02 canais de saída de áudio analógico; • Deve possuir visor LCD touchscreen para ajustes e configuração; • Deve possuir Joystick para ajustes de posicionamento PiP; • Deve possuir botões de controle retro iluminados <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir fader bar físico para controle de transição; • Fonte de alimentação 110/240 VAC;
68	<p>SWITCHER DE VÍDEO COMPACTO Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 05 entradas de vídeo digital; • Entradas: 03x SDI e 02x HDMI; • Saídas de Programa: 01 x SDI • Saídas Auxiliares: 01 x SDI <ul style="list-style-type: none"> • Saídas Multiview: 01 x HDMI • Deve suportar nativamente a resolução HD 1080p@59.94Hz • Possibilidade de inserção de logomarcas pré-definidas; • Deve possuir 02 canais de entrada de áudio analógico balanceados XLR; • Deve possuir visor LCD; • Botões de controle retro iluminados • Deve possuir interface de controle virtual por meio de aplicação própria; • Fonte de alimentação 110/240 VAC;
69	<p>TELA DE PROJEÇÃO ESPECIAL Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tela tipo retrátil com moldura de teto; • Película alto contraste com rejeição de luz ambiente de no mínimo, 70%; • Formato widescreen 16:10 • Dimensões de área visual de 120"; • Fornecida com controle tipo sensor, controle de parede e controle IR;
70	<p>TOMADA USB PARA CARGA DE DISPOSITIVOS Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tomada tipo USB para carga de dispositivos; • Deve ser compatível com a INTERFACE DE MESA OFERTADA; • Possuir 3 portas USB para uso simultâneo; • Corrente de saída máxima de 2 A; • Alimentação bivolt 100-240VAC; • Possuir indicação luminosa de carga em andamento e completa; • Cor: BRANCA

71	<p>TV 65"</p> <p>Requisitos Mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Monitor/TV de LCD/LED. • Diagonal visual: 65 polegadas • Resolução nativa: 4k UHD • Conexões: • 3xHDMI • Alimentação: 100-240VAC.
72 a 86	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS AMBIENTES (ITENS 72 A 86)</p> <p>Requisitos Mínimos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Este serviço contempla a instalação completa da solução em todos os ambientes descritos neste documento e suas respectivas interligações; 2. Todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, devem ser fornecidos para a perfeita integração e funcionamento do sistema. 3. Faz parte da instalação o planejamento da logística e entrega de equipamentos e materiais nos locais de instalação. 4. Execução da infraestrutura necessária (confeção e passagem de dutos e cabos). 5. Supervisão das atividades, incluindo logística, execução, testes e relatórios de instalação 6. Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT. 7. Todo o cabeamento deve permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis. 8. Caberá à licitante contratada entregar os sistemas e equipamentos alvo deste Termo de Referência, totalmente instalados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas no projeto. 9. O serviço de comissionamento é integrado e composto por todos os serviços relacionados a etapa de testes de aceitação e comissionamento (hardware e software), dentro dos requisitos de desempenho especificados para o projeto. 10. Faz parte da instalação o fornecimento de qualquer material de instalação como cabos, conectores, patch cords, parafusos, condutores, eletrodutos e calhas dentre outros, necessário à perfeita interligação e funcionalidade dos equipamentos e sistemas; 11. Toda a programação do sistema deve ser efetuada pela contratada de acordo com as necessidades do contratante. 12. A instalação deve contemplar todo e qualquer cabeamento e pequenas adequações imobiliárias e/ou predial.
87	<p>TREINAMENTO 1</p> <p>Requisitos Mínimos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve ser realizado 1 (um) Treinamento de repasse tecnológico aos servidores designados das seguintes salas: <ol style="list-style-type: none"> 1. Sala Tipo I 2. Sala Tipo II 3. Sala Tipo 1 4. Sala Tipo 2 5. Sala Tipo 3 6. Sala Plenária 7. Sala de Reunião da Secretaria Executiva 8. Gabinete do Ministro 9. Sala de Reunião 10. Gabinete do Secretário Executivo 11. Coworking 2. Serão capacitados servidores, os quais deverão, ao final do treinamento, estar aptos para a operacionalização da Solução, em casos que necessitem de atuação por parte do contratante, sejam por quais forem os motivos. A capacitação deve ser ministrada para 6 servidores com carga mínima de 8 horas. 3. A capacitação deve ser ministrada já no ambiente de alta disponibilidade objeto deste Termo de Referência, contando com todas as etapas necessárias à completa aquisição de conhecimentos que possibilitarão a boa operacionalização da solução, incluindo-se nesta, todo o material didático necessário, que deve estar impresso, em português. 4. Deve ao final do treinamento emitir certificado aos servidores capacitados.
88	<p>TREINAMENTO 2</p>

	<p>Requisitos Mínimos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve ser realizado 1 (um) Treinamento de repasse tecnológico aos servidores designados das seguintes salas: <ol style="list-style-type: none"> 1. Sala de Reunião do Ministro 2. Sala Interativa 3. Auditório 4. Salão Nobre 2. Serão capacitados servidores, os quais deverão, ao final do treinamento, estar aptos para a operacionalização da Solução, em casos que necessitem de atuação por parte do contratante, sejam por quais forem os motivos. A capacitação deve ser ministrada para 6 servidores com carga mínima de 8 horas. 3. A capacitação deve ser ministrada já no ambiente de alta disponibilidade objeto deste Termo de Referência, contando com todas as etapas necessárias à completa aquisição de conhecimentos que possibilitarão a boa operacionalização da solução, incluindo-se nesta, todo o material didático necessário, que deve estar impresso, em português. 4. Deve ao final do treinamento emitir certificado aos servidores capacitados.
89	<p>OPERAÇÃO ASSISTIDA</p> <p>Requisitos Mínimos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Deve a contratada, prestar serviços de operação assistida, por 5 (cinco) dias úteis, após a entrega definitiva das Salas e os Treinamentos dos sistemas fornecidos e constantes neste Termo de Referência, com início a critério da Contratante, visando o correto funcionamento dos equipamentos. 2. A operação assistida deve acontecer nas seguintes Salas: <ul style="list-style-type: none"> • Sala Tipo I e II • Sala Tipo 1 • Sala Tipo 2 • Sala Tipo 3 • Sala Plenária • Gabinete do Ministro • Sala de Reunião • Sala de Reunião da Secretaria Executiva • Gabinete do Secretário Executivo • Coworking • Sala de Reunião do Ministro • Sala Interativa • Auditório, • Salão Nobre <p>A operação assistida deve acontecer de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h e será coordenada por técnicos com experiência comprovada nos equipamentos e sistemas fornecidos respondendo tanto pela parte técnica, quanto pela parte operacional do sistema.</p>

1. GARANTIA

- 1.1 Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante na data de entrega das propostas.
- 1.2 O fornecedor deve prestar garantia de todos os serviços, softwares e infraestrutura fornecidos por prazo de 3 (três) anos após o recebimento definitivo.

2. SUPORTE TÉCNICO

- 2.1 Deve ser estruturado e fornecido um processo de manutenção preventiva, além de uma estrutura para manutenção corretiva quando isso se fizer necessário.
- 2.1 Ao final de cada processo de assistência técnica, deve ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas.

B - Arquitetura das Salas**I - Ministério de Infraestrutura****Salas Tipo 1****1. Gabinete do Ministro:****a) Sala da GM:**

Equipamento	Quant.
KIT DE VIDEO CONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE BÁSICO	1

2. Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários:**a) Sala 108:**

Equipamento	Quant.
KIT DE VIDEO CONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE BÁSICO	1

b) Sala 110:

Equipamento	Quant.
KIT DE VIDEO CONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE BÁSICO	1

Salas Tipo 2**1. Secretaria Executiva:****a) Sala de Conferência 2:**

Equipamento	Quant.
KIT DE VIDEO CONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE AVANÇADO	1
MICROFONE DE MESA ADICIONAL PARA KIT DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE	1

2. Consultoria Jurídica:**a) Sala 513:**

Equipamento	Quant.
KIT DE VIDEO CONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE AVANÇADO	1
MICROFONE DE MESA ADICIONAL PARA KIT DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE	1

3. Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração:**a) Sala de Reunião 1:**

Equipamento	Quant.
KIT DE VIDEO CONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE AVANÇADO	1
MICROFONE DE MESA ADICIONAL PARA KIT DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE	1

b) Sala de Reunião 2:

Equipamento	Quant.
KIT DE VIDEO CONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE AVANÇADO	1
MICROFONE DE MESA ADICIONAL PARA KIT DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE	1

c) Sala 411:

Equipamento	Quant.
KIT DE VIDEO CONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE AVANÇADO	1
MICROFONE DE MESA ADICIONAL PARA KIT DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE	1

4. Subsecretaria de gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação:**a) Sala 214:**

Equipamento	Quant.
KIT DE VIDEO CONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE AVANÇADO	1
MICROFONE DE MESA ADICIONAL PARA KIT DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE	1

5. Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários:**a) Sala 102:**

Equipamento	Quant.
KIT DE VIDEO CONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE AVANÇADO	1
MICROFONE DE MESA ADICIONAL PARA KIT DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE	1

b) Sala 109:

Equipamento	Quant.
KIT DE VIDEO CONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE AVANÇADO	1
MICROFONE DE MESA ADICIONAL PARA KIT DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE	1

6. Secretaria de Aviação Civil:**a) Sala 106:**

Equipamento	Quant.
KIT DE VIDEO CONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE AVANÇADO	1
MICROFONE DE MESA ADICIONAL PARA KIT DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE	1

b) Sala 112:

Equipamento	Quant.
KIT DE VIDEO CONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE AVANÇADO	1
MICROFONE DE MESA ADICIONAL PARA KIT DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE	1

c) Sala 118:

Equipamento	Quant.
KIT DE VIDEO CONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE AVANÇADO	1
MICROFONE DE MESA ADICIONAL PARA KIT DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE	1

7. Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias:

a) Gabinete:

Equipamento	Quant.
KIT DE VIDEO CONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE AVANÇADO	1
MICROFONE DE MESA ADICIONAL PARA KIT DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE	1

b) Sala de Reunião:

Equipamento	Quant.
KIT DE VIDEO CONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE AVANÇADO	1
MICROFONE DE MESA ADICIONAL PARA KIT DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE	1

c) Sala M3:

Equipamento	Quant.
KIT DE VIDEO CONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE AVANÇADO	1
MICROFONE DE MESA ADICIONAL PARA KIT DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE	1

8. Secretaria Nacional de Transportes Terrestres:**a) Sala 200:**

Equipamento	Quant.
KIT DE VIDEO CONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE AVANÇADO	1
MICROFONE DE MESA ADICIONAL PARA KIT DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE	1

b) Sala 201:

Equipamento	Quant.
KIT DE VIDEO CONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE AVANÇADO	1
MICROFONE DE MESA ADICIONAL PARA KIT DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE	1

c) Sala 203:

Equipamento	Quant.
KIT DE VIDEO CONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE AVANÇADO	1
MICROFONE DE MESA ADICIONAL PARA KIT DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE	1

Plenárias**1. Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração:**

Equipamento	Quant.
CAIXAS DE SOM PARA EMBUTIR DANTE	4
CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA PTZ (HDMI)	1
CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO TABLET	1
MICROFONE DE TETO TIPO ARRAY	2
MINI PC	1
PROCESSADOR DE ÁUDIO COMPACTO	1
SWITCH DE REDE 8 PORTAS GERENCIÁVEL POE	1

2. Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários:

Equipamento	Quant.
CAIXAS DE SOM PARA EMBUTIR DANTE	4

CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA PTZ (HDMI)	1
CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO TABLET	1
MICROFONE DE TETO TIPO ARRAY	2
MINI PC	1
PROCESSADOR DE ÁUDIO COMPACTO	1
SWITCH DE REDE 8 PORTAS GERENCIÁVEL POE	1

3. Secretaria de Aviação Civil:

Equipamento	Quant.
CAIXAS DE SOM PARA EMBUTIR DANTE	4
CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA PTZ (HDMI)	1
CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO TABLET	1
MICROFONE DE TETO TIPO ARRAY	2
MINI PC	1
PROCESSADOR DE ÁUDIO COMPACTO	1
SWITCH DE REDE 8 PORTAS GERENCIÁVEL POE	1

4. Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias:

Equipamento	Quant.
CAIXAS DE SOM PARA EMBUTIR DANTE	4
CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA PTZ (HDMI)	1
CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO TABLET	1
MICROFONE DE TETO TIPO ARRAY	2
MINI PC	1
PROCESSADOR DE ÁUDIO COMPACTO	1
SWITCH DE REDE 8 PORTAS GERENCIÁVEL POE	1

5. Secretaria Nacional de Transportes Terrestres:

Equipamento	Quant.
CAIXAS DE SOM PARA EMBUTIR DANTE	4
CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA PTZ (HDMI)	1
CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO TABLET	1
MICROFONE DE TETO TIPO ARRAY	2
MINI PC	1
PROCESSADOR DE ÁUDIO COMPACTO	1
SWITCH DE REDE 8 PORTAS GERENCIÁVEL POE	1

Salas Personalizadas**1. Secretaria Executiva:**

Equipamento	Quant.
CAIXAS DE SOM PARA EMBUTIR DANTE	4
CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA PTZ (HDMI)	1
CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO TABLET	1
MICROFONE DE TETO TIPO ARRAY	2
MINI PC	1
MONITOR DE VÍDEO 98"	1
PROCESSADOR DE ÁUDIO COMPACTO	1
SWITCH DE REDE 8 PORTAS GERENCIÁVEL POE	1

2. Gabinete do Ministro:**a) Sala de Reunião do Ministro:**

Equipamento	Quant.
CAIXAS DE SOM PARA EMBUTIR DANTE	4
CAMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA PTZ (SDI)	3
CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO TABLET	1
MATRIZ DE VÍDEO DIGITAL	1
MICROFONE DE MESA TIPO GOOSENECK COM FIO	15
MINI PC	1
MONITOR DE VÍDEO 98"	1
NOBREAK 3 KVA	1
PLATAFORMA DE WEBCONFERÊNCIA	1
PROCESSADOR DE ÁUDIO DE 24 CANAIS	1
SWITCH DE REDE 8 PORTAS GERENCIÁVEL POE	1
SWITCHER DE VÍDEO COMPACTO	1

b) Sala Interativa:

Equipamento	Quant.
AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL	1
CAIXA DE MESA PARA CONEXÃO MODULAR	5
CAMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA PTZ (SDI)	3
CENTRAL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE COM BOTÕES FÍSICOS	1
CONTROLADOR DE CÂMERAS PTZ	1
CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO TABLET	1
CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO WORKSTATION	1
CONTROLADOR PARA GERÊNCIA DE IMAGENS	1
CONVERSOR DE VÍDEO HDMI-SDI	1
CONVERSOR DE VÍDEO SDI-HDMI	3
DECODER DE VÍDEO DIGITAL	9
DISTRIBUIDOR HDMI 1:16	1
DISTRIBUIDOR HDMI 1:8	1
ENCODER DE VÍDEO DIGITAL	11
EXPANSOR DE AUDIO DIGITAL	1
EXTENSOR USB 2.0 VIA CAT5 COM HUB DE 04 PORTAS INTEGRADO	2
GRAVADOR DE AV COM STREAM	1
MESA DE CORTE PARA STREAMING PORTÁTIL	1
MICROFONE DE MESA TIPO GOOSENECK COM FIO	27
MONITOR PARA PREVIEW DE IMAGENS	1
MONITORES DE VÍDEO LFD 55	9
PLATAFORMA DE WEBCONFERÊNCIA	1
PROCESSADOR DE ÁUDIO DE 32 CANAIS	1
REGUA TIPO PDU COM AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO	1
SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO VIA WI-FI	1
SUPORTE MODULAR PARA VIDEOWALL - MÓDULO 3x3	1
SWITCH DE REDE 24 PORTAS GERENCIÁVEL POE	2
SWITCHER DE VÍDEO	1
TOMADA USB PARA CARGA DE DISPOSITIVOS	15

II - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**GAB MIN**

Descrição	Qtd
MONITORES DE VÍDEO LFD 55	4
CONTROLADOR PARA GERÊNCIA DE IMAGENS	1
ENCODER DE VÍDEO DIGITAL	10
DECODER DE VÍDEO DIGITAL	6
PAINEL DE CONEXÃO DE VÍDEO (PONTO AP.)	2
SUPORTE MODULAR PARA VIDEOWALL - MÓDULO 2x2	1
TV 65"	2
HUDLE CAM EPTZ FULL HD	1
SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO WIFI	1
PROCESSADOR DE ÁUDIO COMPACTO	1
AMPLIFICADOR DE AUDIO COMPACTO	1
CAIXAS DE SOM PARA EMBUTIR	6
CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO TABLET	1
SWITCH DE REDE 16 PORTAS GERENCIÁVEL POE	2
RACK CUSTOMIZADO	1
NOBREAK 5 KVA	1

SALA DE REUNIÃO

Descrição	Qtd
MONITORES DE VÍDEO LFD 55	4
CONTROLADOR PARA GERÊNCIA DE IMAGENS	1
ENCODER DE VÍDEO DIGITAL	6
DECODER DE VÍDEO DIGITAL	3
PAINEL DE CONEXÃO DE VÍDEO (PONTO AP.)	2
CONVERSOR DE VÍDEO SDI-HDMI	3
SUPORTE MODULAR PARA VIDEOWALL - MÓDULO 2x2	1
CAMERA DE VÍDEO PTZ - T1 (SDI)	3
CONTROLADOR DE CÂMERAS PTZ - TIPO 1	1
SWITCHER DE VÍDEO COMPACTO	1
PLATAFORMA MULTICONFERÊNCIAS	1
SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO WIFI	1
PROCESSADOR DE ÁUDIO COMPACTO	1
MICROFONE DE TETO TIPO ARRAY	2
AMPLIFICADOR DE AUDIO COMPACTO	1
CAIXAS DE SOM PARA EMBUTIR	6
CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO TABLET	1
SWITCH DE REDE 24 PORTAS GERENCIÁVEL POE	1
RACK CUSTOMIZADO	1
NOBREAK 5 KVA	1

GAB SEC EXEC

Descrição	Qtd
PAINEL DE CONEXÃO DE VÍDEO (PONTO AP.)	2
MONITOR DE VÍDEO SINALIZAÇÃO DIGITAL 49"	1
MONITOR TIPO INTERATIVO 75"	1
HUDLE CAM EPTZ FULL HD	1
KIT DE VIDEO CONFERENCIA COM CAMERA INTELIGENTE	1
PROCESSADOR DE ÁUDIO COMPACTO	1
MICROFONE DE TETO TIPO ARRAY	1
AMPLIFICADOR DE AUDIO COMPACTO	1
CAIXAS DE SOM PARA EMBUTIR	4
CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO TABLET	1
SWITCH DE REDE 16 PORTAS GERENCIAVEL POE	1

SALA TIPO 1 -> Total: 9

Descrição	Qtd
TV 65"	1
KIT DE VIDEO CONFERENCIA COM CAMERA INTELIGENTE	1

SALA TIPO 2 -> Total: 9

Descrição	Qtd
TV 65"	1
KIT DE VIDEO CONFERENCIA COM CAMERA INTELIGENTE	1

SALA TIPO 3 -> Total: 29

Desc	Qtd
HUDLE CAM EPTZ FULL HD	1

COWORKING

Descrição	Qtd
EXTENSOR DE SINAL DE VÍDEO	4
MONITOR DE VÍDEO SINALIZAÇÃO DIGITAL 49"	4
PLAYER DE SINALIZAÇÃO DIGITAL	6
MONITOR DE VÍDEO 98"	2
MONITOR TIPO INTERATIVO 75"	2
PROJETOR DE CURTA DISTÂNCIA	1
TELA DE PROJEÇÃO ESPECIAL	1
HUDLE CAM EPTZ FULL HD	2
PROCESSADOR DE ÁUDIO COMPACTO	1
AMPLIFICADOR DE AUDIO COMPACTO	2
CAIXAS DE SOM PARA EMBUTIR	4
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	1
SWITCH DE REDE 16 PORTAS GERENCIAVEL POE	1
SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO FACIAL	2

AUDITORIO

Descrição	Qtd
CONTROLADOR PARA GERÊNCIA DE IMAGENS	1
ENCODER DE VÍDEO DIGITAL	4
DECODER DE VÍDEO DIGITAL	2
PAINEL DE CONEXÃO DE VÍDEO (PONTO AP.)	2
EXTENSOR DE SINAL DE VÍDEO	3
CONVERSOR DE VÍDEO SDI-HDMI	3
PAINEL DE LED COM CONTROLADOR - Tipo 1	1
SUPORTE MECÂNICO PARA PAINEL DE LED - Tipo 1	1
MONITOR TIPO INTERATIVO 75"	1
CAMERA DE VÍDEO PTZ - T1 (SDI)	4
CONTROLADOR DE CÂMERAS PTZ - TIPO 1	1
MONITOR PARA PREVIEW DE IMAGENS	1
SWITCHER DE VÍDEO	1
MATRIZ DE VÍDEO DIGITAL - TIPO 1	1
PLATAFORMA MULTICONFERÊNCIAS	1
PROCESSADOR DE ÁUDIO - TIPO 1	1
MICROFONE TIPO BASTÃO SEM FIOS	3
AMPLIFICADOR DE AUDIO MULTICANAL	2
CAIXAS DE SOM TIPO LINE ARRAY	8
CAIXAS DE SOM TIPO SUBWOOFER	2
MONITOR DE ÁUDIO ATIVO	2
CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO TABLET	1
CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO WALLPLATE	2
CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO WORKSTATION	1
GRAVADOR DE AV COM STREAM	1
SWITCH DE REDE 24 PORTAS GERENCIÁVEL POE	1
NOBREAK 5 KVA	1

SALÃO NOBRE

Descrição	Qtd
MONITORES DE VÍDEO LFD 55	18
CONTROLADOR PARA GERÊNCIA DE IMAGENS	1
ENCODER DE VÍDEO DIGITAL	6
DECODER DE VÍDEO DIGITAL	6
PAINEL DE CONEXÃO DE VÍDEO (PONTO AP.)	4
CONVERSOR DE VÍDEO SDI-HDMI	2
SUPORTE MODULAR PARA VIDEOWALL - MÓDULO 3x3	1
CAMERA DE VÍDEO PTZ - T1 (SDI)	4
CONTROLADOR DE CÂMERAS PTZ - TIPO 1	1
MONITOR PARA PREVIEW DE IMAGENS	1
SWITCHER DE VÍDEO COMPACTO	1
MATRIZ DE VÍDEO DIGITAL - TIPO 1	1
PLATAFORMA MULTICONFERÊNCIAS	1

SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO WIFI	1
PROCESSADOR DE ÁUDIO - TIPO 1	1
MICROFONE TIPO BASTÃO SEM FIOS	1
CONTROLADOR PARA SISTEMA DISCUSSÃO	1
MICROFONE DE MESA TIPO GOOSENECK	35
ESTAÇÃO DE CARGA DE BATERIAS	4
AMPLIFICADOR DE AUDIO COMPACTO	2
CAIXAS DE SOM PARA EMBUTIR	8
CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO TABLET	1
CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO WORKSTATION	1
GRAVADOR DE AV COM STREAM	1
SWITCH DE REDE 24 PORTAS GERENCIÁVEL POE	1
NOBREAK 5 KVA	1

C - Modelo de Proposta de Preços

PREGÃO:	Pregão Eletrônico n° ____/20XX
UASG:	
OBJETO	

PLANILHA DE FORMAÇÃO CUSTOS E DE PREÇOS

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R\$)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço Completo			
CEP:	Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS:

Agência:	Conta Corrente:	Banco:
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome Completo (sem abreviaturas):		
CPF:	IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDITOR:	
Cargo / Função:		
Endereço Completo:		
Cidade / UF:	CEP:	

Demais condições:

1. Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.
2. Esta empresa proponente declara atender aos requisitos de capacidade técnica adequada para execução do objeto, comprometendo-se a manter produtividade mínima mensal não inferior a 1/12 do quantitativo total previsto para a contratação.
3. Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços e que esses preços são exequíveis.
4. Esta empresa atesta a não aplicação da prática do "registro de oportunidade" para o objeto ofertado na presente proposta comercial, conforme disposto na Lei 8.666/1993, art. 3º, caput e nos termos do Acórdão-TCU 928/2020-Plenário.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20xx.

Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

Prazo de validade da proposta: (.....) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação.

INSTRUÇÕES:

1. A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto. Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).
3. Para a fase de habilitação técnica, anexo à proposta, devem ser apresentados os documentos necessários e suficientes para a comprovação do atendimento aos critérios técnicos de habilitação, conforme definido no item xx do TERMO DE REFERÊNCIA.
4. Conforme súmula TCU 254/2010 o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar da composição de preços da proposta.
5. À proposta é necessário juntar cópia dos principais documentos da empresa (alteração contratual ou procuração) e do responsável (documento de identidade, CPF ou CNH).
6. A proposta deve ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

D - Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Declaración de Sustentabilidade

PROPONENTE:	
CNPJ/RFB:	
ENDEREÇO:	
<p>Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.</p> <p>Estou ciente de que todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias) deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à LEI Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, me comprometendo a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 e nos artigos 13 a 18 do Decreto nº 7.404/2010, principalmente, no que diz respeito à LOGÍSTICA REVERSA.</p> <p>Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.</p> <p>Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.</p> <p>Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.</p> <p>_____ de _____ de _____.</p> <p>Nome: RG/CPF: Cargo:</p>	

E - Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo

Este TERMO DE COMPROMISSO (“TERMO”) é celebrado entre:

1. CONTRATANTE Ministério XXXX, Endereço: _____, CEP _____, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo Gestor do Contrato xx/xxxx, e
2. CONTRATADA xxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxx, personificação xxxxxx, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA podem ser referidas individualmente como PARTE e coletivamente como PARTES, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as PARTES estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que inclui o XXX;

CONSIDERANDO QUE as PARTES podem divulgar entre si INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;

CONSIDERANDO QUE as PARTES desejam ajustar as condições de revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma PARTE (de acordo com este instrumento, a “Parte Divulgadora”) à outra PARTE (de acordo com este instrumento, a “Parte Recebedora”), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Receptora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Receptora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Receptora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Receptora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máxima de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Receptora obrigada também a enviar à Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Receptora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Receptora não divulgará nenhuma INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

1. A Parte Receptora, (i) não usará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.
2. As Partes deverão proteger as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.
3. A Parte Receptora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.
4. A Parte Receptora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Receptora.
5. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.
6. A Parte Receptora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que cumpram tais obrigações de sigilo, assinando o TERMO DE CIÊNCIA.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigará a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da parte Divulgadora para a parte Receptora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

8. Este TERMO entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Receptora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

10. As PARTES concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

11. A Parte Receptora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A Parte Receptora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.
13. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste TERMO, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.
14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Receptora.
15. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.
16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.
17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.
18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.
19. O fornecimento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprover.
20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.
21. A CONTRATADA declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pela Contratante para execução do CONTRATO, tanto nas dependências da Contratante como externamente.
22. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da CONTRATANTE.
23. Este TERMO contém o acordo integral de confidencialidade entre as PARTES com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.
24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das PARTES, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil. E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, ___ de _____ de _____.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

F - Termo de Ciência

TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL – SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
N° do Contrato:	
Empresa Contratada:	

CNPJ:	
Objeto Resumido:	
Vigência Contratual:	
TERMOS	
O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do Contrato Administrativo nº / , bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.	
OBSERVAÇÕES	
Digite observações, se houver.	
DE ACORDO	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pela(s) parte(s) declarante(s) em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
Brasília (DF), / / .	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S)	
Nome: Identidade: CPF: Função:	Assinatura:
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da empresa CONTRATADA.	

G - Modelo de Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO					
Art. 32 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019					
1. IDENTIFICAÇÃO					
N° IDENTIFICADOR DA OSFB					
N° CONTRATO					
EMPRESA CONTRATADA / CNPJ:					
OBJETO DO CONTRATO:					
GESTOR DO CONTRATO: [caput art. 32 da IN 01/2019/SGD]		NOME:			
		E-MAIL:	TELFONE:	MATRÍCULA:	
REQUISITANTE: [Inc. IV do art. 32 da IN 01/2019/SGD]		NOME:			
		E-MAIL:	TELFONE:	MATRÍCULA:	
2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (Inc. I e II do art. 32 da IN 01/2019/SGD)					
ITEM/GRUPO:					
ID	DESCRIÇÃO	UND	QTDE/VOLUME	VL UNITÁRIO	VL TOTAL ITEM
VALOR TOTAL ESTIMADO:					
3. CRONOGRAMA (Inc. III do art. 32 da IN 01/2019/SGD)					
GRUPO/ITEM/ID	PRAZO (EM DIAS)	DATA INÍCIO		DATA ENTREGA	

ORDEM DE SERVIÇO Art. 32 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019			
1. IDENTIFICAÇÃO			
4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
5. CIÊNCIA DA CONTRATADA			
PREPOSTO DA CONTRATADA: [art. 32 da IN 01/2019/SGD]		NOME:	
		E-MAIL:	TELFONE:
			CPF:
Brasília/DF, xx de xxxx de xxxx.			

(*) Modelo meramente exemplificativo

H - Modelo de Termo de Recebimento Provisório**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO****Identificação**

Contrato:		N° da OS / OFB:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atestamos que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até xx dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal Técnico do Contrato	Preposto
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> <Qualificação>

_____, _____ de _____ de 20____.

I - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO****Identificação**

Contrato Número:		N° da OS / OFB:	
Objeto:			
Gestor do Contrato:			
Fiscal Requisitante do Contrato:			

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência e Contrato supracitado.

De Acordo

Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> <Qualificação>

_____, _____ de _____ de 20____.

J - Declaração de Vistoria ou Declaração de opção pela não realização de vistoria**DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA**

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico n° ____/20xx, que a empresa <Razão Social da Empresa>, registrada no CNPJ/MF <CNPJ>, representada por seu Responsável Técnico abaixo identificado, realizou VISTORIA TÉCNICA nas instalações Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, tomando ciência de informações e instruções necessárias ao atendimento do objeto da presente licitação e à eventual elaboração de sua PROPOSTA.

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico n° ____/20xx, que a empresa <Razão Social da Empresa>, registrada no CNPJ/MF <CNPJ>, em conformidade a previsão contida no TERMO DE REFERÊNCIA, manifestamos nossa opção por **não realização** da Vistoria Técnica.

Brasília/DF, <dia> de <mês> de 20xx.

[assinatura e carimbo]

<Nome completo do emitente>

<Cargo do emitente>

<SIAPE do emitente>

[assinatura]

<Nome completo do representante da Empresa>

<Documento de Identificação>

ANEXO II**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de equipamentos de videoconferência, áudio e vídeo para instalação em salas de reunião e auditórios, abrangendo a serviços de instalação, treinamento e a garantia on-site, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando atender as demandas do Ministério das Comunicações e Ministério da Infraestrutura, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESPECIFICAÇÃO								
TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	QTD. MINFRA	QTD. MCOM	TOTAL GERAL	Valor Unitário	Valor Total
EQUIPAMENTOS	1	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO COMPACTO	43737	0	7	7		
	2	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL	43737	1	2	3		
	3	CAIXA DE MESA PARA CONEXÃO MODULAR	450018	5	0	5		
	4	CAIXAS DE SOM PARA EMBUTIR	450440	0	28	28		
	5	CAIXAS DE SOM PARA EMBUTIR DANTE	450440	28	0	28		
	6	CAIXAS DE SOM TIPO LINE ARRAY	450440	0	8	8		
	7	CAIXAS DE SOM TIPO SUBWOOFER	450440	0	2	2		
	8	CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA PTZ (HDMI)	150274	6	0	6		
	9	CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA PTZ (SDI)	150109	6	11	17		
	10	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE COM BOTÕES FÍSICOS	120030	1	0	1		
	11	CONTROLADOR DE CÂMERAS PTZ	150274	1	3	4		

12	CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO TABLET	150274	8	5	13		
13	CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO WALLPLATE	150274	0	2	2		
14	CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO WORKSTATION	150274	1	3	4		
15	CONTROLADOR PARA GERÊNCIA DE IMAGENS	27499	1	4	5		
16	CONTROLADOR PARA SISTEMA DISCUSSÃO	150274	0	1	1		
17	CONVERSOR DE VÍDEO HDMI-SDI	150766	1	0	1		
18	CONVERSOR DE VÍDEO SDI-HDMI	150274	3	8	11		
19	DECODER DE VÍDEO DIGITAL	407087	9	17	26		
20	DISTRIBUIDOR HDMI 1:16	150766	1	0	1		
21	DISTRIBUIDOR HDMI 1:8	150766	1	0	1		
22	ENCODER DE VÍDEO DIGITAL	407087	11	26	37		
23	ESTAÇÃO DE CARGA DE BATERIAS	362278	0	4	4		
24	EXPANSOR DE AUDIO DIGITAL	150766	1	0	1		
25	EXTENSOR DE SINAL DE VÍDEO	150274	0	7	7		
26	EXTENSOR USB 2.0 VIA CAT5 COM HUB DE 04 PORTAS INTEGRADO	310	2	0	2		
27	GRAVADOR DE AV COM STREAM	150274	1	1	2		
28	HUDLE CAM EPTZ FULL HD	150274	0	33	33		
29	KIT DE VIDEO CONFERENCIA COM CAMERA INTELIGENTE AVANÇADO	150274	17	10	27		
30	KIT DE VIDEO CONFERENCIA COM CAMERA INTELIGENTE BÁSICO	150699	3	9	12		
31	MATRIZ DE VÍDEO DIGITAL	150274	1	2	3		
32	MESA DE CORTE PARA STREAMING PORTÁTIL	43770	1	0	1		
33	MICROFONE DE MESA ADICIONAL PARA KIT DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE	150274	17	0	17		
34	MICROFONE DE MESA TIPO GOOSENECK COM FIO	475931	42	0	42		
35	MICROFONE DE MESA TIPO GOOSENECK SEM FIO	373335	0	35	35		
36	MICROFONE DE TETO TIPO ARRAY	475684	12	3	15		
37	MICROFONE TIPO BASTÃO SEM FIOS	475684	0	4	4		
38	MINI PC	150057	7	0	7		
39	MONITOR DE ÁUDIO ATIVO	150699	0	2	2		
40	MONITOR DE VÍDEO 98"	473590	2	2	4		
41	MONITOR DE VÍDEO SINALIZAÇÃO DIGITAL 49"	473590	0	5	5		
42	MONITOR PARA PREVIEW DE IMAGENS	473590	1	2	3		
43	MONITOR TIPO INTERATIVO 75"	473590	0	4	4		
44	MONITORES DE VÍDEO LFD 55	471011	9	26	35		
45	NOBREAK 3 KVA	41629	1	0	1		
46	NOBREAK 5 KVA	369856	0	4	4		
47	PAINEL DE CONEXÃO DE VÍDEO (PONTO AP.)	150274	0	11	11		
48	PAINEL DE LED COM CONTROLADOR	150274	0	1	1		
49	PLATAFORMA DE WEBCONFERÊNCIA	18112	2	0	2		
50	PLATAFORMA MULTICONFERÊNCIAS	150274	0	3	3		
51	PLAYER DE SINALIZAÇÃO DIGITAL	150274	0	6	6		
52	PROCESSADOR DE ÁUDIO DE 24 CANAIS	150274	1	2	3		
53	PROCESSADOR DE ÁUDIO DE 32 CANAIS	41394	1	0	1		
54	PROCESSADOR DE ÁUDIO COMPACTO	150274	6	4	10		
55	PROJETOR DE CURTA DISTÂNCIA	475688	0	1	1		
56	RACK CUSTOMIZADO	390431	0	4	4		
57	REGUA TIPO PDU COM AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO	400431	1	0	1		
58	SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO VIA WI-FI	426731	1	3	4		
59	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO FACIAL	395453	0	2	2		

	60	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	43737	0	1	1		
	61	SUPORTE MECÂNICO PARA PAINEL DE LED	475931	0	1	1		
	62	SUPORTE MODULAR PARA VIDEOWALL - MÓDULO 2x2	475931	0	2	2		
	63	SUPORTE MODULAR PARA VIDEOWALL - MÓDULO 3x3	475931	1	2	3		
	64	SWITCH DE REDE 16 PORTAS GERENCIÁVEL POE	448242	0	4	4		
	65	SWITCH DE REDE 24 PORTAS GERENCIÁVEL POE	448242	2	3	5		
	66	SWITCH DE REDE 8 PORTAS GERENCIÁVEL POE	448242	7	0	7		
	67	SWITCHER DE VÍDEO	94943	1	1	2		
	68	SWITCHER DE VÍDEO COMPACTO	94943	1	2	3		
	69	TELA DE PROJEÇÃO ESPECIAL	475690	0	1	1		
	70	TOMADA USB PARA CARGA DE DISPOSITIVOS	450018	15	0	15		
	71	TV 65"	471011	0	20	20		
SERVIÇOS	72	INSTALAÇÃO AUDITÓRIO	1538	0	1	1		
	73	INSTALAÇÃO COWORKING	1538	0	1	1		
	74	INSTALAÇÃO GABINETE DO MINISTRO	1538	0	1	1		
	75	INSTALAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO	1538	0	1	1		
	76	INSTALAÇÃO PLENÁRIAS	1538	5	0	5		
	77	INSTALAÇÃO SALA DE REUNIÃO	1538	0	1	1		
	78	INSTALAÇÃO SALA DE REUNIÃO DO MINISTRO	1538	1	0	1		
	79	INSTALAÇÃO SALA INTERATIVA	1538	1	0	1		
	80	INSTALAÇÃO SALA TIPO 1	1538	0	9	9		
	81	INSTALAÇÃO SALA TIPO 2	1538	0	9	9		
	82	INSTALAÇÃO SALA TIPO 3	1538	0	29	29		
	83	INSTALAÇÃO SALA TIPO I	1538	3	0	3		
	84	INSTALAÇÃO SALA TIPO II	1538	17	0	17		
	85	INSTALAÇÃO SALÃO NOBRE	1538	0	1	1		
	86	INSTALAÇÃO SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA	1538	1	0	1		
	87	TREINAMENTO 1	3840	1	1	2		
	88	TREINAMENTO 2	3840	1	1	2		
	89	OPERAÇÃO ASSISTIDA	21032	1	1	2		
VALOR TOTAL								

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério das Comunicações.

3.2 O órgão participante do registro de preços é o Ministério de Infraestrutura.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1 (uma) via disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os representantes legais assinam.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2021

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, com sede em Esplanada dos Ministérios, Bloco R, CEP 70044-902, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.753.638/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº XX/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de videoconferência, áudio e vídeo para instalação em salas de reunião e auditórios, abrangendo a serviços de instalação, treinamento e a garantia on-site, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÃO								
TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	QTD. MINFRA	QTD. MCOM	TOTAL GERAL	Valor Unitário	Valor Total
EQUIPAMENTOS	1	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO COMPACTO	43737	0	7	7		
	2	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL	43737	1	2	3		
	3	CAIXA DE MESA PARA CONEXÃO MODULAR	450018	5	0	5		
	4	CAIXAS DE SOM PARA EMBUTIR	450440	0	28	28		
	5	CAIXAS DE SOM PARA EMBUTIR DANTE	450440	28	0	28		
	6	CAIXAS DE SOM TIPO LINE ARRAY	450440	0	8	8		
	7	CAIXAS DE SOM TIPO SUBWOOFER	450440	0	2	2		
	8	CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA PTZ (HDMI)	150274	6	0	6		
	9	CAMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA PTZ (SDI)	150109	6	11	17		
	10	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE COM BOTÕES FÍSICOS	120030	1	0	1		
	11	CONTROLADOR DE CÂMERAS PTZ	150274	1	3	4		
	12	CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO TABLET	150274	8	5	13		
	13	CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO WALLPLATE	150274	0	2	2		
	14	CONTROLADOR DE SISTEMA TIPO WORKSTATION	150274	1	3	4		
	15	CONTROLADOR PARA GERÊNCIA DE IMAGENS	27499	1	4	5		
	16	CONTROLADOR PARA SISTEMA DISCUSSÃO	150274	0	1	1		

17	CONVERSOR DE VÍDEO HDMI-SDI	150766	1	0	1		
18	CONVERSOR DE VÍDEO SDI-HDMI	150274	3	8	11		
19	DECODER DE VÍDEO DIGITAL	407087	9	17	26		
20	DISTRIBUIDOR HDMI 1:16	150766	1	0	1		
21	DISTRIBUIDOR HDMI 1:8	150766	1	0	1		
22	ENCODER DE VÍDEO DIGITAL	407087	11	26	37		
23	ESTAÇÃO DE CARGA DE BATERIAS	362278	0	4	4		
24	EXPANSOR DE AUDIO DIGITAL	150766	1	0	1		
25	EXTENSOR DE SINAL DE VÍDEO	150274	0	7	7		
26	EXTENSOR USB 2.0 VIA CAT5 COM HUB DE 04 PORTAS INTEGRADO	310	2	0	2		
27	GRAVADOR DE AV COM STREAM	150274	1	1	2		
28	HUDLE CAM EPTZ FULL HD	150274	0	33	33		
29	KIT DE VIDEO CONFERENCIA COM CAMERA INTELIGENTE AVANÇADO	150274	17	10	27		
30	KIT DE VIDEO CONFERENCIA COM CAMERA INTELIGENTE BÁSICO	150699	3	9	12		
31	MATRIZ DE VÍDEO DIGITAL	150274	1	2	3		
32	MESA DE CORTE PARA STREAMING PORTÁTIL	43770	1	0	1		
33	MICROFONE DE MESA ADICIONAL PARA KIT DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CAMERA INTELIGENTE	150274	17	0	17		
34	MICROFONE DE MESA TIPO GOOSENECK COM FIO	475931	42	0	42		
35	MICROFONE DE MESA TIPO GOOSENECK SEM FIO	373335	0	35	35		
36	MICROFONE DE TETO TIPO ARRAY	475684	12	3	15		
37	MICROFONE TIPO BASTÃO SEM FIOS	475684	0	4	4		
38	MINI PC	150057	7	0	7		
39	MONITOR DE ÁUDIO ATIVO	150699	0	2	2		
40	MONITOR DE VÍDEO 98"	473590	2	2	4		
41	MONITOR DE VÍDEO SINALIZAÇÃO DIGITAL 49"	473590	0	5	5		
42	MONITOR PARA PREVIEW DE IMAGENS	473590	1	2	3		
43	MONITOR TIPO INTERATIVO 75"	473590	0	4	4		
44	MONITORES DE VÍDEO LFD 55	471011	9	26	35		
45	NOBREAK 3 KVA	41629	1	0	1		
46	NOBREAK 5 KVA	369856	0	4	4		
47	PAINEL DE CONEXÃO DE VÍDEO (PONTO AP.)	150274	0	11	11		
48	PAINEL DE LED COM CONTROLADOR	150274	0	1	1		
49	PLATAFORMA DE WEBCONFERÊNCIA	18112	2	0	2		
50	PLATAFORMA MULTICONFERÊNCIAS	150274	0	3	3		
51	PLAYER DE SINALIZAÇÃO DIGITAL	150274	0	6	6		
52	PROCESSADOR DE ÁUDIO DE 24 CANAIS	150274	1	2	3		
53	PROCESSADOR DE ÁUDIO DE 32 CANAIS	41394	1	0	1		
54	PROCESSADOR DE ÁUDIO COMPACTO	150274	6	4	10		
55	PROJETOR DE CURTA DISTÂNCIA	475688	0	1	1		
56	RACK CUSTOMIZADO	390431	0	4	4		
57	REGUA TIPO PDU COM AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO	400431	1	0	1		
58	SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO VIA WI-FI	426731	1	3	4		
59	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO FACIAL	395453	0	2	2		
60	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	43737	0	1	1		
61	SUPORTE MECÂNICO PARA PAINEL DE LED	475931	0	1	1		
62	SUPORTE MODULAR PARA VIDEOWALL - MÓDULO 2x2	475931	0	2	2		
63	SUPORTE MODULAR PARA VIDEOWALL - MÓDULO 3x3	475931	1	2	3		
64	SWITCH DE REDE 16 PORTAS GERENCIÁVEL POE	448242	0	4	4		

	65	SWITCH DE REDE 24 PORTAS GERENCIAVEL POE	448242	2	3	5		
	66	SWITCH DE REDE 8 PORTAS GERENCIAVEL POE	448242	7	0	7		
	67	SWITCHER DE VÍDEO	94943	1	1	2		
	68	SWITCHER DE VÍDEO COMPACTO	94943	1	2	3		
	69	TELA DE PROJEÇÃO ESPECIAL	475690	0	1	1		
	70	TOMADA USB PARA CARGA DE DISPOSITIVOS	450018	15	0	15		
	71	TV 65"	471011	0	20	20		
SERVIÇOS	72	INSTALAÇÃO AUDITÓRIO	1538	0	1	1		
	73	INSTALAÇÃO COWORKING	1538	0	1	1		
	74	INSTALAÇÃO GABINETE DO MINISTRO	1538	0	1	1		
	75	INSTALAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO	1538	0	1	1		
	76	INSTALAÇÃO PLENÁRIAS	1538	5	0	5		
	77	INSTALAÇÃO SALA DE REUNIÃO	1538	0	1	1		
	78	INSTALAÇÃO SALA DE REUNIÃO DO MINISTRO	1538	1	0	1		
	79	INSTALAÇÃO SALA INTERATIVA	1538	1	0	1		
	80	INSTALAÇÃO SALA TIPO 1	1538	0	9	9		
	81	INSTALAÇÃO SALA TIPO 2	1538	0	9	9		
	82	INSTALAÇÃO SALA TIPO 3	1538	0	29	29		
	83	INSTALAÇÃO SALA TIPO I	1538	3	0	3		
	84	INSTALAÇÃO SALA TIPO II	1538	17	0	17		
	85	INSTALAÇÃO SALÃO NOBRE	1538	0	1	1		
	86	INSTALAÇÃO SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA	1538	1	0	1		
	87	TREINAMENTO 1	3840	1	1	2		
	88	TREINAMENTO 2	3840	1	1	2		
		89	OPERAÇÃO ASSISTIDA	21032	1	1	2	
VALOR TOTAL								

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (trinta e seis meses) meses, a partir da data da sua assinatura eletrônica.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, a partir da data da sua assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal em Brasília/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1 (uma) via disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os representantes legais assinam.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Ivancir Gonçalves da Rocha Castro Filho, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 23/11/2021, às 12:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8600300** e o código CRC **F755E112**.